

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

|             |  |
|-------------|--|
| Rúbrica:    |  |
| Processo nº |  |
| Folhas nº   |  |

**Ao Exmo. Sr.**

Pedro Ferreira Medeiros  
**Prefeito Municipal**  
**Município de Afonso Cunha/MA**

|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 08 |
| Processo nº |    |
| Rúbrica:    |    |

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Assunto:** Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública Municipal em assegurar ampla publicidade, transparência e eficácia aos atos administrativos praticados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente aqueles relacionados aos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, extratos, avisos, comunicados oficiais e demais atos de interesse público cuja divulgação em jornal de grande circulação é exigida ou recomendada pela legislação vigente.

Nesse sentido, a publicidade dos atos administrativos constitui princípio constitucional expresso, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, sendo instrumento indispensável para garantir transparência administrativa, controle social e acesso da população às informações de interesse coletivo, fortalecendo os mecanismos de fiscalização dos atos praticados pela Administração Pública.

Sendo assim, a contratação de empresa especializada para realização de publicações oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado do Maranhão mostra-se essencial para assegurar maior alcance das informações institucionais, conferindo efetividade aos atos administrativos e garantindo observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, moralidade e transparência administrativa.

Além disso, a necessidade da contratação decorre, ainda, das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à divulgação de atos relacionados às contratações públicas, avisos de licitação, extratos contratuais e demais atos administrativos vinculados aos procedimentos licitatórios e contratações diretas realizadas pela Administração Pública.

Ademais, a contratação permitirá maior segurança jurídica aos procedimentos administrativos realizados pela municipalidade, evitando nulidades decorrentes da ausência de publicidade legal e assegurando regularidade aos atos oficiais publicados pela Prefeitura Municipal. Ressalta-se, ainda, que a ausência de contratação de empresa especializada poderá comprometer a divulgação regular dos atos administrativos, causando prejuízos à transparência pública, à legalidade dos procedimentos administrativos e ao cumprimento das exigências legais impostas aos entes públicos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e indispensável ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, contribuindo diretamente para o fortalecimento da transparência pública, da eficiência administrativa e da observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

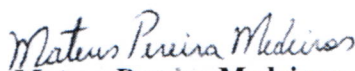
## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                         | UND       | QTD   |
|------|---------------------------------------------------|-----------|-------|
| 1    | Publicação em Jornal Diário de Grande Circulação. | CM/COLUNA | 3.000 |

## 3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Prazo de Execução:** O prazo para execução do objeto será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Afonso Cunha/MA, 02 de março de 2026.

  
**Mateus Pereira Medeiros**

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**



### JUSTIFICATIVA

|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 03 |
| Processo nº |    |
| Rúbrica:    |    |

**Assunto:** NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ANÁLISE DE RISCOS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, representa a primeira etapa do planejamento da contratação pública, com o objetivo de caracterizar o interesse público envolvido, identificar as soluções disponíveis e avaliar a viabilidade técnica e econômica da demanda apresentada. De modo geral, o ETP fundamenta a elaboração do termo de referência ou projeto básico e contribui para a adequada definição do objeto licitado.

De acordo com o art. 18, inciso I da referida norma, a fase preparatória deve conter a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar. No entanto, o § 2º do mesmo artigo prevê a possibilidade de elaboração de ETP de forma simplificada, e o § 3º admite, em caráter excepcional, sua dispensa para contratações de obras e serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Adicionalmente, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ao tratar das contratações diretas, admite expressamente que a elaboração do ETP seja feita “se for o caso”, indicando que sua obrigatoriedade deve ser avaliada conforme a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado.

No presente caso, o objeto em questão, trata-se de aquisição de bens comuns, de fácil especificação e ampla disponibilidade no mercado, com padrões técnicos bem definidos no Termo de Referência. Assim, considerando a simplicidade da solução a ser contratada, sua rotina na Administração Pública e a inexistência de variáveis que exijam avaliação técnica aprofundada, entende-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar é dispensável, sem prejuízo à legalidade e à boa condução do processo.

Corroborando esse entendimento, a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, em seu art. 14, dispõe que a elaboração do ETP é facultativa em determinadas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo, portanto, que a Administração pode justificar sua não elaboração em processos de baixa complexidade.

Ademais, a justificativa para não elaboração de ETP encontra fundamento no artigo 21, do Decreto Municipal nº 01/2024, o qual regulamenta a aplicação da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Afonso Cunha/MA.

No que tange à Análise de Riscos, essa representa, conforme o art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, a segunda etapa do planejamento da contratação, tendo como

objetivo antecipar eventos incertos que possam comprometer o êxito da licitação ou a regular execução contratual.

Folhas nº 04  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rúbrica: e

Todavia, a realização dessa etapa não se mostra necessária no presente caso, por se tratar de contratação de solução simples e padronizada, cuja execução não envolve riscos significativos ou imprevisíveis. O objeto a ser contratado é corriqueiro na Administração Pública, com especificações consolidadas e procedimentos já instituídos.

De acordo com entendimento doutrinário amplamente aceito, como destacado pelo blog jurídico Zenite, é possível a dispensa da análise de riscos quando se tratar de objeto simples, de baixo risco e sobre o qual a Administração já detenha elevado conhecimento técnico, desde que essa dispensa esteja devidamente justificada nos autos.

Portanto, diante da natureza do objeto — aquisição de bens comuns com baixa complexidade e riscos operacionais mínimos —, e considerando que as condições essenciais da contratação estão adequadamente detalhadas no Termo de Referência, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos, sem prejuízo à regularidade do procedimento e à economicidade da contratação

Afonso Cunha/MA, 02 de março de 2026.

*Mateus Pereira Medeiros*  
Mateus Pereira Medeiros

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 05 |
| Processo nº |    |
| Rúbrica:    |    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência versa sobre a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                         | UND       | QTD   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------|-----------|-------|----------------------|-------------------|
| 1    | Publicação em Jornal Diário de Grande Circulação. | CM/COLUNA | 3.000 |                      |                   |

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública Municipal em assegurar ampla publicidade, transparência e eficácia aos atos administrativos praticados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente aqueles relacionados aos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, avisos, extratos, comunicados oficiais e demais atos cuja divulgação seja exigida pela legislação vigente.

A publicidade oficial constitui princípio fundamental da Administração Pública, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, sendo indispensável para garantir transparência administrativa, controle social e acesso da população às informações de interesse coletivo.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para realização de publicações em jornal diário de grande circulação no Estado do Maranhão revela-se medida necessária para assegurar maior alcance e efetividade às divulgações institucionais da municipalidade, contribuindo para o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, moralidade e transparência administrativa.

A presente contratação também visa atender às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à divulgação dos atos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios e contratações públicas, garantindo regularidade jurídica aos atos praticados pela Administração Municipal.

A ausência da referida contratação poderá comprometer a publicidade legal dos atos administrativos, ocasionando prejuízos à transparência pública, à segurança jurídica dos procedimentos administrativos e ao regular funcionamento das atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração Pública Municipal possui o dever constitucional e legal de assegurar ampla publicidade aos seus atos administrativos, especialmente aqueles relacionados à gestão dos recursos públicos, procedimentos licitatórios, contratos administrativos e demais atos de interesse coletivo.

Assim sendo, a divulgação oficial dos atos administrativos representa importante instrumento de transparência pública, controle social e garantia da legalidade administrativa, permitindo que a sociedade acompanhe os atos praticados pelo Poder Público e exerça adequadamente os mecanismos de fiscalização previstos no ordenamento jurídico.

Além disso, Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de publicidade dos atos relacionados às contratações públicas, exigindo da Administração Municipal a adoção de mecanismos eficazes de divulgação dos procedimentos licitatórios, avisos, extratos e demais documentos administrativos pertinentes.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação no Estado do Maranhão mostra-se indispensável para assegurar efetividade às publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Além de garantir o cumprimento das exigências legais, a contratação contribuirá para fortalecer os princípios constitucionais da publicidade, eficiência, transparência e moralidade administrativa, proporcionando maior alcance das informações institucionais e assegurando ampla divulgação dos atos administrativos praticados pela municipalidade.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária para garantir regularidade jurídica, transparência administrativa e continuidade das atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### Qualidade técnica

3.3. A empresa contratada deverá comprovar aptidão técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



#### 4.1. Forma de Execução

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e contínua, conforme as demandas da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, mediante encaminhamento prévio, pela Administração Municipal, dos conteúdos e materiais destinados à publicação oficial.

A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional adequada e compatível com a natureza do objeto, garantindo a realização das publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, observando rigorosamente os prazos, formatos, especificações técnicas e determinações encaminhadas pela Administração Pública.

Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com a necessidade administrativa, considerando que os atos oficiais praticados pela Administração Pública possuem caráter variável e dependem da dinâmica das atividades administrativas, especialmente aquelas relacionadas aos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, atos de gestão e demais comunicações institucionais.

#### 4.2. Prazo para publicação

As publicações deverão ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, observando-se a urgência, natureza e finalidade do ato administrativo encaminhado para divulgação.

Considerando que diversos atos administrativos possuem prazos legais específicos relacionados à publicidade oficial, especialmente aqueles vinculados aos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar o cumprimento tempestivo das publicações solicitadas pela Administração Pública.

O cumprimento dos prazos constitui obrigação essencial da contratação, uma vez que eventual atraso na divulgação dos atos oficiais poderá comprometer a legalidade dos procedimentos administrativos, prejudicar a competitividade dos certames licitatórios e ocasionar danos à continuidade das atividades administrativas do Município.

Dessa forma, a contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para atender prontamente às demandas da Administração Municipal, inclusive em situações de urgência ou necessidade excepcional de publicação.

#### 4.3. Comprovação da execução

Após a realização das publicações, a contratada deverá encaminhar à Administração Municipal os respectivos comprovantes de execução dos serviços, contendo todas as informações necessárias à verificação da regularidade da publicação realizada.

Dessa forma, a apresentação da comprovação da execução constitui requisito indispensável para fins de fiscalização contratual, atesto da despesa, liquidação e posterior pagamento dos serviços executados.

Sendo assim, a Administração Municipal realizará a conferência das publicações efetuadas, verificando a conformidade entre o material encaminhado e o conteúdo



efetivamente publicado, podendo rejeitar publicações realizadas em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de erro, omissão, divergência textual ou publicação em desconformidade com as determinações da Administração Pública, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a republicação do ato administrativo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### 4.4. Padrões de Qualidade

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos princípios da eficiência, continuidade, regularidade, transparência e qualidade, assegurando que as publicações oficiais ocorram de forma clara, legível, precisa e em conformidade com os padrões exigidos pela Administração Pública.

A contratada deverá garantir elevado padrão de qualidade gráfica e editorial, assegurando perfeita legibilidade das informações publicadas, adequada disposição textual e fiel reprodução dos conteúdos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Além disso, o jornal utilizado deverá possuir efetiva circulação diária e abrangência estadual no Estado do Maranhão, de modo a assegurar ampla divulgação dos atos administrativos e efetividade ao princípio constitucional da publicidade.

Assim sendo, a execução inadequada dos serviços, a publicação ilegível, incompleta ou em desacordo com as especificações encaminhadas pela Administração poderá ensejar a rejeição do serviço, sem prejuízo da responsabilização contratual da empresa contratada.

Desse modo, Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços, solicitar esclarecimentos, exigir correções e adotar as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, em observância ao interesse público e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Gestor do Contrato**

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos comprovantes das publicações efetivamente realizadas.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 6.3.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.11.1. o prazo de validade;

6.11.2. a data da emissão;

6.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.11.5. o valor a pagar; e

6.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

#### **Prazo de pagamento**

6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 11 |
| Processo nº |    |
| Rúbrica:    |    |



### Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço POR ITEM.

### Exigências de habilitação

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será exigida através de endereço eletrônico.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

7.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



7.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



7.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

7.30. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.31.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.31.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.32. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

7.33. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

7.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público



ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Folhas nº 16  
Processo nº  
Rúbrica:

7.36.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.36.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.36.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **.8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.1.1 Tal medida visa garantir a competitividade do certame, evitar a manipulação de preços por parte dos licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A manutenção do sigilo do orçamento estimado impede que os fornecedores utilizem o valor como parâmetro para formulação de suas ofertas, preservando, assim, a isonomia entre os participantes e o interesse público na contratação. Ressalta-se que o valor estimado será devidamente registrado nos autos do processo, conforme exigido pela legislação, e disponibilizado ao público após o encerramento da etapa de julgamento.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2026.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo nº \_\_\_/2026 e servirá como base para a formalização do contrato entre as partes.

Afonso Cunha/MA, 02 de março de 2026.



**Mateus Pereira Medeiros**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



618.066.073-52, Secretário municipal de Administração e Finanças, nomeado pela PORTARIA Nº 009/2026 GAB. PREF. AC/MA, para exercer a função de gestor do FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - FMPM, com competência para ordenar despesas e coordenar a execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao referido Fundo.

§1º O Secretário Municipal de Administração e Finanças fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos do Fundo Municipal de Políticas para Mulheres - FMPM.

§2º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques, transferências bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinadas conjunta e solidariamente pelo referido

Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. MATEUS PEREIRA MEDEIROS, de CPF nº 618.066.073-52, e pelo Tesoureiro, Sr. FRANCISCO ALVES DE MENESES de CPF nº 848.982.163-15.

Art. 3º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesas do Fundo Municipal de Políticas para Mulheres - FMPM, ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação específica municipal.

Art. 4º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2026**

**Pedro Ferreira Medeiros**  
Prefeito Municipal

Identificador: 3211-460f5aa8dd51061edf7951c7391ed583670d0abe

Portaria nº 008 de 2026 - GAB, de 30 de janeiro de 2026

Portaria nº 008 de 2026 - GAB, de 30 de janeiro de 2026

**EXONERA O SR. FRANCISCO MAGALHÃES COSTA, DO CARGO DE SUPERINTENDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO MAGALHÃES COSTA**, de CPF nº 0X9.3X5.8X3-43, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 65, XIX, do cargo de **Superintendente de Juventude, Cultura e Turismo**, revogando a Portaria de nº **032/2025 GAB. PREF. AC/MA**, de 20 de janeiro de 2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 30 de janeiro de 2026.  
**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Identificador: 3211-d5cbb183ffc8c8c18913f8a5b91236eaa84b4610

Portaria nº 009 de 2026 - GAB, de 30 de janeiro de 2026

Portaria nº 009 de 2026 - GAB, de 30 de janeiro de 2026

**NOMEIA O SR. MATEUS PEREIRA MEDEIROS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o inciso XIX, do Artigo. 65, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MATEUS PEREIRA MEDEIROS**, portador do CPF Nº 6X8.X6X.0X3-52, para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 30 de janeiro de 2026.  
**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Identificador: 3211-d512782153b38c3e5099c1b4321a217ff24b42a8

Portaria nº 010 de 2026 - GAB, de 30 de janeiro de 2026

Portaria nº 010 de 2026 - GAB, de 30 de janeiro de 2026

**NOMEIA O SR. FRANCISCO ALVES DE MENESES PARA O CARGO DE TESOUREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o inciso XIX, do Artigo. 65, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO ALVES DE MENESES**, portador do CPF Nº 8X8.9X2.1X3-15, para o cargo de TESOUREIRO;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 30 de janeiro de 2026.  
**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Identificador: 3211-3749c2f133477c7044f091908ae5a91806a02cdc

Portaria nº 011 de 2026 - GAB, de 30 de janeiro de 2026

**Portaria nº 011 de 2026 - GAB, de 30 de janeiro de 2026  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARTICIPANTES DA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA O BIÊNIO DE 2026-2027, NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.13 § 2º da Lei nº 306 de 24 de abril de 2017; considerando o resultado da eleição para a nova Gestão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA realizada aos dias 20 de outubro de 2025 para o biênio de 2026-2027.

**RESOLVE:**

Art.1º- Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, os seguintes membros:  
**Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;**



DECRETO Nº 003/2026

DECRETO Nº 003/2026

**DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celeridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atribuída competência ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Mateus Pereira Medeiros, CPF nº 618.066.073-52 para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

**§1º** O Secretário Municipal de Administração e Finanças fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão.

**§1º** No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas as transferências bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinadas conjunta e solidariamente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Mateus Pereira Medeiros e pelo Tesoureiro, Sr. Francisco Alves de Meneses.

**Art. 2º.** A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação específica municipal.

**Art. 3º.** Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2026**

**Pedro Ferreira Medeiros**  
Prefeito Municipal

Identificador: 3211-69906671ac885150668b902c4ff9d34907308103

DECRETO Nº 004/2026

DECRETO Nº 004/2026

**DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO**

**CUNHA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celeridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atribuída competência ao Secretário Municipal de Educação, DAGUIMAR GOMES DA COSTA, de CPF nº 014.809.973-40 para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos da Secretaria Municipal de Educação, e do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) a serem movimentados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

**§1º** O Secretário Municipal de Educação fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos da Secretaria Municipal de Educação, e do FUNDEB.

**§1º** No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas as transferências bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinadas conjunta e solidariamente pelo Secretário Municipal de Educação, DAGUIMAR GOMES DA COSTA, de CPF nº 014.809.973-40, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Mateus Pereira Medeiros, de CPF nº 618.066.073-52 e pelo Tesoureiro, Sr. Francisco Alves de Meneses, de CPF nº 848.982.163-15.

**Art. 2º.** A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação específica municipal.

**Art. 3º.** Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2026**

**Pedro Ferreira Medeiros**  
Prefeito Municipal

Identificador: 3211-775362a64e38beed799a00c039ffa5a5b00f11e3

DECRETO Nº 005/2026

DECRETO Nº 005/2026

**DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR, E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADO AOS RECURSOS DO FNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celeridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão



**DESPACHO**

**Processo nº 018/2026**

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças, e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e das legislações vigentes que regulamentam a matéria.

Afonso Cunha/MA, 06 de março de 2026.

Respeitosamente,

  
**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



DESPACHO

Proc. 018/2026

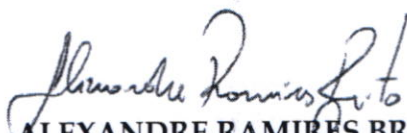
|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 30 |
| Processo nº |    |
| Rúbrica:    |    |

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em jornal diário de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) Ao Ordenador de Despesas para andamento dos trâmites processuais.
- b) Ao Setor de Contabilidade para juntada de informação da reserva de dotação orçamentária;
- c) À CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar respectiva minuta de contrato;
- d) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) Ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Afonso Cunha - MA, 09 de março de 2026.



**ALEXANDRE RAMIRES BRITO**  
Agente de Contratação



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

À Empresa:

**J. M. S. FONSECA - PRIORI**

CNPJ Nº: 46.906.849/0001-20

E-mail: [priorigr@gmail.com](mailto:priorigr@gmail.com)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

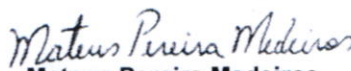
| ITEM        | DESCRIÇÃO                                         | UND       | QTD.  | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|-------------|---------------------------------------------------|-----------|-------|----------------------------|-------------------------|
| 1           | Publicação em Jornal Diário de Grande Circulação. | CM/COLUNA | 3.000 |                            |                         |
| VALOR TOTAL |                                                   |           |       |                            |                         |

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento. Informamos que a cotação deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Afonso Cunha/MA, 06 de março de 2026.

  
**Mateus Pereira Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

À Empresa:

**R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ Nº: 12.347.287/0001-00

E-mail: [rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com](mailto:rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                         | UND       | QTD.  | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|-------------|---------------------------------------------------|-----------|-------|----------------------------|-------------------------|
| 1           | Publicação em Jornal Diário de Grande Circulação. | CM/COLUNA | 3.000 |                            |                         |
| VALOR TOTAL |                                                   |           |       |                            |                         |

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento. Informamos que a cotação deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Afonso Cunha/MA, 06 de março de 2026.

  
**Mateus Pereira Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

À Empresa:  
**J R BOGEA NETO - EIRELI**  
CNPJ Nº: 36.633.065/0001-11  
E-mail: [guiducomunicacao@gmail.com](mailto:guiducomunicacao@gmail.com)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                         | UND       | QTD.  | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|-------------|---------------------------------------------------|-----------|-------|----------------------------|-------------------------|
| 1           | Publicação em Jornal Diário de Grande Circulação. | CM/COLUNA | 3.000 |                            |                         |
| VALOR TOTAL |                                                   |           |       |                            |                         |

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento. Informamos que a cotação deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Afonso Cunha/MA, 10 de março de 2026.



**Mateus Pereira Medeiros**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**





Folhas nº 26  
Processo nº  
Rúbrica:

## PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de prestação dos serviços de publicações oficiais em jornais de grande circulação à  
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

### I - IDENTIFICAÇÃO

1. Proponente:

Razão Social: **J. M. S. FONSECA**

CNPJ: 46.906.849/0001-20

Endereço: Av. Beta, nº 10, Loja 01 - Parque Athenas - São Luís MA

E-mail: priorigr@gmail.com

(DDD) Telefone: 98 3304-6183

2. Representante legal:

Nome: José Mario Souza Fonseca

Cédula de identidade/órgão emissor: 040198172010-6 SSP/MA

CPF: 225.046.993-87

Cargo/Função: Diretor

E-MAIL: jmario.fonseca@hotmail.com

(DDD) Telefone: 98 3304-6183

### II - DOS PRAZOS:

Prazo validade da proposta: 60 dd após apresentação.

### III - DA TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

| ITEM                                                | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:<br>SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS<br>EM JORNAIS                                                      | QUANT.      | UNIDADE          | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(COLUNA POR<br>CM) | VALOR TOTAL          |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|-----------------------------------------|----------------------|
| Único                                               | PUBLICAÇÕES DE AVISOS, EDITAIS,<br>COMUNICADOS, NOTAS OFICIAIS E<br>OUTRAS MATERIAS EM JORNAL DE<br>GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL. | 3.000<br>CM | (Coluna x<br>cm) | R\$ 22,00                               | R\$ 66.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO ANUAL DOS SERVIÇOS:</b> |                                                                                                                                 |             |                  |                                         | <b>R\$ 66.000,00</b> |

**OBS:** Os preços ofertados nesta proposta comercial englobam todos os custos relativos à prestação desses serviços, tais como: tributos, administração, fretes, encargos sociais e trabalhistas, além de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre o objeto da licitação, inclusive lucro, seguros, eventuais taxas e descontos de agência, os quais foram embutidos nos valores apresentados para a plena execução contratual.

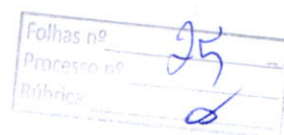
São Luís - MA, 12 de março de 2026

**JOSE MARIO  
SOUZA  
FONSECA:22  
504699387**

Assinado de forma  
digital por JOSE MARIO  
SOUZA  
FONSECA:2250469938  
7  
Dados: 2026.03.12  
11:03:06 -03'00'

**J. M. S. FONSECA - DIRETOR**

Av. Beta, nº 10, Loja 01 - Parque Athenas - São Luís MA - CEP: 65072-120 CNPJ nº 46.906.849/0001-20 - email:  
priorigr@gmail.com - Fone: 98 3304-6183



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Segue Cotação de Preços para prestação de serviços de publicações para atender as necessidades do Município de AFONSO CUNHA – MA, as publicações serão realizadas no Jornal Pequeno.

| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                  | UNID   | QUANT.<br>CM COL | V. UNT.<br>cm/col | V. TOTAL      |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|-------------------|---------------|
| 01                                                   | Contatação de empresa para prestar serviços de publicações de avisos de licitações e outras publicações em jornal de grande circulação de interesse da Prefeitura de AFONSO CUNHA - MA. | CM/COL | 3.000 CM         | 20,00             | R\$ 60.000,00 |
| VALOR DO CM\COL R\$ 60.0000,00 ( Sessenta Mil Reais) |                                                                                                                                                                                         |        |                  |                   | R\$ 60.000,00 |

DECLARAMOS QUE, NO PREÇO COTADO, ESTÃO EMBUTIDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, INCLUSIVE OS RESULTANTES DA INCIDÊNCIA DE QUAISQUER TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES OU OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, TRIBUTÁRIA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaramos que os serviços serão prestados ao município de AFONSO CUNHA - MA, sob coordenação da empresa RF DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 12.347.287/0001-00e Inscrição Estadual nº123.396.549 sediada na Rua São Francisco, 121- Vila Palmeira, CEP: 65.046-720 fone: 3243-3943 98856-6989, E-mail: rfdinizpublicidade@hotmail.com.

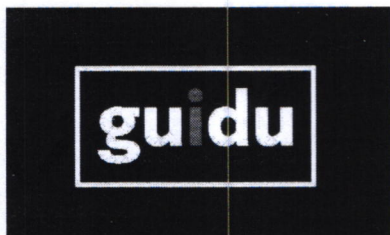
São Luís – MA, 09 de março de 2026

REINALDO FONSECA Assinado de forma digital  
DINIZ:06292453391 por REINALDO FONSECA  
DINIZ:06292453391

REINALDO FONSECA DINIZ  
CPF nº 062.924.533-91  
RG nº 040198172010-6

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 12.347.287/0001-00 – Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira  
São Luís – MA / CEP: 65.046-720 - Fones: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969  
E-mail: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com





CNPJ: 36.633.065/0001-11  
EMAIL: guiducomunicacao@gmail.com  
ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES, COND. SOLAIA, TOSCANA – 501  
FONE: (98) 984283109 -Neto (98) 981549643 - Jonny

|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 26 |
| Processo nº |    |
| Rúbrica:    |    |

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

CONFORME SOLICITAÇÃO, VENHO POR MEIO DESTA, APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA. PROPOSTA QUE FAZ A EMPRESA J R BOGEA NETO (GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE), INSCRITA NO CNPJ Nº 36.633.065/0001-11, PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO ABAIXO DESCRITO:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR POR CM | VALOR TOTAL   |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|---------------|
| 01          | SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO, SOB DEMANDA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA. | CM/COL  | 3000       | R\$ 23,50    | R\$ 70.500,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                            |         |            |              | R\$ 70.500,00 |

DECLARAMOS QUE, NO PREÇO COTADO, ESTÃO EMBUTIDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, INCLUSIVE OS RESULTANTES DA INCIDÊNCIA DE QUAISQUER TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES OU OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, TRIBUTÁRIA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS

**FORMA DE EXECUÇÃO:** A MATÉRIA DEVERÁ SER PUBLICADA NA EDIÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DE EMAIL, DESDE QUE REQUISITADA PELA CONTRATANTE ATÉ ÀS 17H DO DIA ANTERIOR A PUBLICAÇÃO.

**CONTATO:** NETO OU JONNY - CELULAR: (98) 98154-9643/(98)981538845-EMAIL:[PUBLICACAOJP@GMAIL.COM](mailto:PUBLICACAOJP@GMAIL.COM)/ [GUIDUCOMUNICACAO@GMAIL.COM](mailto:GUIDUCOMUNICACAO@GMAIL.COM)

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO: 290 – PAGSEGURO INTERNET S.A. – AGENCIA: 0001 – CONTA: 01225902-4 – TIPO: CONTA DE PAGAMENTO

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** JOSÉ RIBAMAR BOGÉA NETO – CPF: 026.458.083-44 RG: 017123292001-8 - FUNÇÃO: DIRETOR

SÃO LUÍS (MA), 10 DE MARÇO DE 2026

José Ribamar Bogéa Neto  
Diretor



|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 27 |
| Processo nº |    |
| Rúbrica:    |    |

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PUBLICIDADE LEGAL - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>  
Data Sex, 06/03/2026 10:49  
Para priorigr@gmail.com <priorigr@gmail.com>

1 anexo (255 KB)  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - J M S FONSECA.pdf;

Prezado(a) Senhor(a),  
Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.  
Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Ps.: As cotações deverão está no timbrado da empresa, bem como com todas as informações da mesma e de seu representante legal, prazo de validade, datada e assinada.





|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 28 |
| Processo nº |    |
| Assinatura  |    |

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PUBLICIDADE LEGAL - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>  
Data Sex, 06/03/2026 10:49  
Para rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com <rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com>

1 anexo (260 KB)  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - RF DINIZ.pdf;

Prezado(a) Senhor(a),  
  
Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.  
  
Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Ps.: As cotações deverão está no timbrado da empresa, bem como com todas as informações da mesma e de seu representante legal, prazo de validade, datada e assinada.



|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 89 |
| Processo nº |    |
| Rúbrica:    |    |

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PUBLICIDADE LEGAL-MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>  
Data Ter, 10/03/2026 09:27  
Para guiducomunicacao@gmail.com <guiducomunicacao@gmail.com>

📎 1 anexo (254 KB)  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - BOGEA NETO.pdf,

Prezado(a) Senhor(a),  
  
Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.  
  
Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Ps.: As cotações deverão está no timbrado da empresa, bem como com todas as informações da mesma e de seu representante legal, prazo de validade, datada e assinada.



Afonso Cunha – MA, 16 de março de 2026.

PROCESSO ADM Nº 018/2026

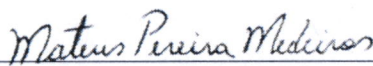
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**

**FORNECERAM COTAÇÃO:**

1. J. M. S. FONSECA – CNPJ nº. 46.906.849/0001-20
2. R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº. 12.347.287/0001-00
3. J R BOGEA NETO – CNPJ/MF: 36.633.065/0001-11

**MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES**

| ITEM                                                                | DESCRIÇÃO                                               | UNID      | QUANT | J. M. S. FONSECA  |                | R. F. DINIZ COMERCIO<br>SERVIÇOS E SERVIÇOS<br>LTDA |                | J R BOGEA NETO    |                | VALOR ESTIMADO    |                |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|-------|-------------------|----------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------------|----------------|-------------------|----------------|
|                                                                     |                                                         |           |       | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL | VALOR<br>UNITÁRIO                                   | VALOR<br>TOTAL | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
| 1                                                                   | PUBLICAÇÃO EM JORNAL<br>DIÁRIO DE GRANDE<br>CIRCULAÇÃO. | CM/COLUNA | 3.000 | R\$ 22,00         | R\$ 66.000,00  | R\$ 20,00                                           | R\$ 60.000,00  | R\$ 23,50         | R\$ 70.500,00  | R\$ 21,80         | R\$ 65.500,00  |
| VALOR TOTAL R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) |                                                         |           |       |                   |                |                                                     |                |                   |                |                   |                |

  
Mateus Pereira Medeiros  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 06.096.655/0001-91  
Praça da Comunidade, 56 - Centro - AFONSO CUNHA - MA

Folhas nº  
Processo nº  
Rubrica:

## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº: 018/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em jornal diário de grande circulação no estado do maranhão, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Afonso Cunha/MA.

### Fontes Consultadas:

A presente pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta com fornecedores do mesmo ramo de atividade, conforme os documentos constantes nos autos deste processo.

1. J. M. S. FONSECA – CNPJ nº. 46.906.849/0001-20
2. R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº. 12.347.287/0001-00
3. J R BOGEA NETO – CNPJ/MF: 36.633.065/0001-11

Ressalta-se que a pesquisa de preços foi realizada entre dos dias 10/03 a 12/03 de 2026.

O mapa de Apuração de Preços foi elaborado com base em 3 (quatro) cotações válidas, utilizando-se a média aritmética como parâmetro para estimativa. Tal procedimento está em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2816/2014 e nº 4952/2012 – Plenário), que reconhece a discricionariedade da administração pública na definição de pesquisa de preços, especialmente quando se busca refletir com fidelidade a realidade do mercado local.

### Critério de Cálculo do Valor Estimado

O valor médio unitário foi calculado por meio de média aritmética simples com base nas 3 (três) cotações, coletadas em conformidade com o disposto acima. Como resultado, o **valor total estimado para a contratação é de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme quadro demonstrativo, como segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | J. M. S. FONSECA |             | R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA |             | J R BOGEA NETO |             | VALOR ESTIMADO |             |
|------|-----------|------|-------|------------------|-------------|-----------------------------------------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|
|      |           |      |       | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO                                | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |



|                                                                     |                                                   |            |       |           |               |           |               |           |               |           |               |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------|-------|-----------|---------------|-----------|---------------|-----------|---------------|-----------|---------------|
| 1                                                                   | PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO. | CM/CO LUNA | 3.000 | R\$ 22,00 | R\$ 66.000,00 | R\$ 20,00 | R\$ 60.000,00 | R\$ 23,50 | R\$ 70.500,00 | R\$ 21,80 | R\$ 65.500,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) |                                                   |            |       |           |               |           |               |           |               |           |               |

### Considerações Finais

A pesquisa foi realizada considerando fontes públicas compatíveis com o objeto pretendido, respeitando as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** para estimativa de preços na Administração Pública.

Afonso Cunha/MA, 16 de março de 2026.

  
**Mateus Pereira Medeiros**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**DESPACHO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO Nº 018/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotação orçamentária a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**021003 – SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROJ/ATIVIDADE**

**04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Finanças**

**ELEMENTO/DESPESA**

**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

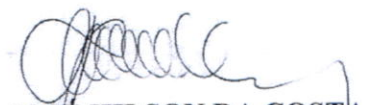
**FONTE DE RECURSO**

**R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS**

|                            |                 |                            |                       |
|----------------------------|-----------------|----------------------------|-----------------------|
| <b>CONVENIOS</b>           | <b>FEDERAIS</b> | <b>/ESTADUAIS/DESMAS</b>   | <b>TRANSFERENCIAS</b> |
| <b>ESTADUAIS/FEDERAIS/</b> | <b>EMENDAS</b>  | <b>ESTADUAIS/FEDERAIS.</b> | <b>TRANSFERENCIAS</b> |
| <b>ESPECIAIS.</b>          |                 |                            |                       |

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 17 de Março de 2026.

  
**JOSE HILSON DA COSTA**  
**CRC- MA Nº 6324/MA**  
Contador





# Município de Afonso Cunha

## DIÁRIO OFICIAL



### Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 475, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 024/2025 GAB. PREF. AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL, A Sr.<sup>a</sup>. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:**

Art. 1º – Nomear ao cargo de DIRETORA, para exercer a função: **Diretora Administrativa do Hospital Municipal a Sr.<sup>a</sup>. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, de CPF nº 0X6.0X1.4X3-58.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2025 GAB. PREF. AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE CONTADOR GERAL, O Sr. JOSÉ HILSON DA COSTA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:**

Art. 1º – Nomear ao cargo de CONTADOR GERAL, para exercer a função: **Contador Geral do Município de Afonso Cunha/MA, o Sr.<sup>a</sup>. JOSÉ HILSON DA COSTA, de CPF nº 6X8.4X9.5X3-20.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**AUTUAÇÃO DE PROCESSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

**VALOR ESTIMADO:** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

021003 – SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROJ/ATIVIDADE**

04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Finanças

**ELEMENTO/DESPESA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AFONSO  
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 – Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Folhas nº 36  
Processo nº  
Data: 0

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO**

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS  
DESONERAÇÃO, DEMAIS

CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS  
ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS  
ESPECIAIS.

Afonso Cunha/MA, 18 de março de 2026.

  
**ALEXANDRE RAMIRES BRITO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026**  
Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, CNPJ nº06.096.655/0001-91, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, representado por MATEUS PEREIRA MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de Portaria 009/2026-GAB.PREF. AC/MA e Decreto Municipal nº 003/2026 de 30/01/2026, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II e demais legislações aplicáveis.

**ÓRGÃO REQUISITANTE**

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

Sigiloso.

**PERÍODO DAS PROPOSTAS**

DE: 20 de março de 2026.

ATÉ: 26 de março de 2026 às 23:59 h.

**ENDEREÇOS**

E-mail para envio da proposta e documentação de habilitação: [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com)

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

Alexandre Ramires Brito

**AUTORIDADE COMPETENTE:**

Mateus Pereira Medeiros – Secretário Municipal de Administração e Finanças

**CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO**

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| REGISTRO DE PREÇOS?    | NÃO         |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO |
| FORMA DE ADJUDICAÇÃO   | POR ITEM    |
| ORÇAMENTO SIGILOSO     | SIM         |

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

|                                                                                                                                                                                   |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)        | NÃO |
| Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | NÃO |

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente Processo de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 – SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJ/ATIVIDADE

04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Finanças

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA;



3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A relação completa dos documentos exigidos para habilitação encontra-se detalhada no Termo de Referência, constante do Anexo I deste aviso, e deverá ser encaminhada juntamente com as propostas de preços, até o prazo estabelecido, para o e-mail informado no preâmbulo deste instrumento.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após ratificação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática

de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

#### 11. ANEXOS

|           |                                |
|-----------|--------------------------------|
| Anexo I   | Termo de Referência            |
| Anexo II  | Modelo de Proposta de Preços   |
| Anexo III | Minuta do Termo de Contrato    |
| Anexo IV  | Modelo de Declaração unificada |

Afonso Cunha/MA, 19 de março de 2026.



**Mateus Pereira Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência versa sobre a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                         | UND       | QTD   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------|---------------------------------------------------|-----------|-------|----------------------|-------------------|
| 1           | Publicação em Jornal Diário de Grande Circulação. | CM.COLUNA | 3.000 | SIGILOSO             | SIGILOSO          |
| VALOR TOTAL |                                                   |           |       |                      |                   |

1.2. Os serviços a serem contratados compreendem a veiculação de atos oficiais da Administração Pública Municipal, tais como avisos de licitação, extratos de contratos, editais, decretos, portarias, balanços, relatórios e demais atos que, por força legal, demandem publicação em jornal de grande circulação.

A publicidade legal configura-se como instrumento indispensável à validade, eficácia e transparência dos atos administrativos, constituindo requisito essencial para o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 54, §1º dispõe sobre a obrigatoriedade de publicações em jornal de grande circulação.

Assim sendo, a divulgação em veículo de grande circulação assegura não apenas o atendimento às exigências normativas, mas também amplia o acesso da sociedade às informações públicas, fortalecendo o controle social e a participação cidadã.

Ademais, a utilização de jornal garante maior alcance e efetividade na disseminação das informações, especialmente no que se refere aos processos licitatórios e demais atos que exigem publicidade como condição de validade e de produção de efeitos jurídicos. Tal medida contribui diretamente para a ampliação da competitividade, a isonomia entre os interessados e a segurança jurídica dos procedimentos administrativos.

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Administração Pública está submetida ao princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, o qual impõe a obrigatoriedade de ampla divulgação dos atos administrativos como instrumento essencial para assegurar transparência, controle social e legitimidade das ações governamentais.

Nesse contexto, a legislação infraconstitucional reforça esse dever. A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, determina expressamente, em seu art. 54, §1º, que os editais de licitação devem ser divulgados em meios que garantam efetiva publicidade, incluindo sua veiculação em jornal de grande circulação, quando cabível. Tal exigência não é meramente formal, mas visa ampliar o alcance das informações, fomentar a competitividade entre os interessados e assegurar igualdade de condições aos potenciais licitantes.



No âmbito municipal, diversos atos administrativos, especialmente aqueles relacionados a processos licitatórios, extratos de contratos, avisos e demais atos oficiais, dependem de publicação em veículos de ampla circulação para que produzam plenamente seus efeitos legais. A inobservância dessas exigências pode acarretar sérios prejuízos à Administração, como a nulidade de procedimentos, questionamentos por órgãos de controle e restrição à participação de interessados, comprometendo diretamente a eficiência e a economicidade das contratações públicas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal revela-se medida estratégica e indispensável à adequada gestão pública. Além de assegurar o fiel cumprimento das obrigações legais, tal contratação garante maior capilaridade na divulgação dos atos oficiais, reduz riscos de falhas processuais, fortalece a transparência institucional e amplia a competitividade nos certames licitatórios.

Conclui-se, portanto, que investir em serviços especializados de publicidade legal não apenas atende a uma imposição normativa, mas também representa uma ação de governança responsável, voltada à segurança jurídica, à eficiência administrativa e ao fortalecimento da confiança da sociedade na gestão do Município de Afonso Cunha/MA.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vistoria**

3.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1. Forma de Execução**

A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação contínua de serviços de publicidade legal, consistindo na publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA em jornal diário de grande circulação no Estado do Maranhão, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Sendo assim, a contratada será responsável por realizar a veiculação fiel, integral e tempestiva dos conteúdos encaminhados pela Administração Municipal, os quais deverão ser publicados sem alterações de mérito, ressalvadas adequações estritamente necessárias à formatação gráfica e editorial, desde que não comprometam o conteúdo informacional e jurídico do ato.

As solicitações de publicação serão encaminhadas formalmente pela Administração, por meio físico ou eletrônico, contendo o material a ser divulgado, bem como as orientações quanto ao formato, dimensão (centímetro por coluna), data de publicação e eventuais prazos legais a serem observados.



Desse modo, a contratada deverá assegurar que as publicações ocorram na data previamente definida pela Administração, especialmente nos casos em que a publicidade constitui requisito de eficácia do ato administrativo, como nos procedimentos licitatórios e demais atos sujeitos a prazos legais específicos.

#### **4.2. Forma de Fornecimento**

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, ao longo da vigência contratual.

Além disso, o fornecimento será mensurado com base na unidade "centímetro por coluna (cm/coluna)", devendo a contratada observar rigorosamente os quantitativos solicitados e garantir a adequada disposição do conteúdo publicado, assegurando legibilidade, clareza e organização visual.

Assim sendo, a contratada deverá disponibilizar, após cada publicação, comprovação inequívoca da execução do serviço, mediante envio de exemplar físico ou versão digital certificada da página do jornal em que conste o ato publicado, contendo identificação da data de circulação.

#### **4.3. Atendimento às Demandas da Administração**

A contratada deverá dispor de estrutura operacional e equipe técnica aptas a atender, com eficiência e agilidade, às demandas da Administração Municipal, inclusive em situações que exijam publicações urgentes. Assim, o atendimento deverá ocorrer por meio de canais formais de comunicação, tais como correio eletrônico, sistemas digitais ou outros meios previamente acordados, garantindo rastreabilidade, segurança das informações e registro das solicitações.

Desse modo, a empresa deverá confirmar o recebimento das solicitações e informar, de forma clara, a previsão de publicação, permitindo o adequado planejamento por parte da Administração.

#### **4.4. Padrões de Qualidade, Segurança e Confiabilidade**

Os serviços deverão observar elevados padrões de qualidade editorial e gráfica, assegurando que as publicações sejam realizadas de forma clara, precisa e em conformidade com as normas aplicáveis à publicidade legal.

Adicionalmente, o jornal utilizado deverá possuir circulação comprovada e reconhecimento no âmbito estadual, garantindo a efetividade da divulgação e o atendimento às exigências legais.

Além disso, a contratada deverá adotar mecanismos que garantam a integridade das informações publicadas, evitando distorções, omissões ou falhas que possam comprometer a compreensão ou a validade dos atos administrativos.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Gestor do Contrato**

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumário, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização



do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.11.1. o prazo de validade;

6.11.2. a data da emissão;

6.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.11.4. o período respectivo de execução do contrato;



6.11.5. o valor a pagar; e

6.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

#### **Prazo de pagamento**

6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

6.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço POR ITEM.

### Exigências de habilitação

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será exigida através de endereço eletrônico.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



#### Habilitação jurídica

- 7.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



7.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

7.30. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.31.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.31.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.32. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

7.33. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



### Qualificação Técnica

7.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.36.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.36.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.36.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.1.1 Tal medida visa garantir a competitividade do certame, evitar a manipulação de preços por parte dos licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A manutenção do sigilo do orçamento estimado impede que os fornecedores utilizem o valor como parâmetro para formulação de suas ofertas, preservando, assim, a isonomia entre os participantes e o interesse público na contratação. Ressalta-se que o valor estimado será devidamente registrado nos autos do processo, conforme exigido pela legislação, e disponibilizado ao público após o encerramento da etapa de julgamento.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2026.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 – SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJ/ATIVIDADE

04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Finanças

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS.



9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo nº 018/2026 e servirá como base para a formalização do contrato entre as partes.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA Nº \_\_\_\_/2026**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

| ITEM                                | DESCRIÇÃO | MARC<br>A | QUANT. | V.<br>UNITÁRIO | V. TOTAL |
|-------------------------------------|-----------|-----------|--------|----------------|----------|
|                                     |           |           |        |                |          |
| VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO) |           |           |        |                |          |

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(CPF do declarante)

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20XX**  
**PROC. ADM. Nº ...../XXXX.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-**  
**MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicada no de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XXX/XXXX** - e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTI<br>DADE | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------------------------|-------|----------------------|----------------|---------------|----------------|
| 1    |                             |       |                      |                |               |                |
| ...  |                             |       |                      |                |               |                |

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.



3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.



7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

#### **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**



14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, ..... de ..... de 20XX

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ilmo. Sr.  
Agente de Contratação

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2026

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida neste endereço: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX Declaramos,

**1. Que atende aos requisitos de habilitação:**

Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**2. Não emprega menor de idade:**

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3. Que não emprega servidor público:**

Não tem vínculo com os servidores público do município de Afonso Cunha-MA, bem como, não tem grau de parentesco.

**4. Que:**

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5. Que:**

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**6. Que:**

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7. Que:**

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no aviso de contratação direta acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e que demonstrem integral capacidade de executar a prestação dos serviços do bem previsto. declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

**8. Que:**

Declara não ter recebido do município de Afonso Cunha-MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação



e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

**AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 003/2026**  
**Processo Administrativo nº 018/2026**

|             |                                                                                     |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Folha nº    | 63                                                                                  |
| Processo nº |                                                                                     |
| Assinatura  |  |

O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024. As manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com) até às 23h59min do dia 26/03/2026. Esta publicação estará disponível no sitio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 19 de março de 2026.





|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 64 |
| Processo nº |    |
| Rúbrica:    |    |

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA Nº 003/2026**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

**1 PROPOSTA DE PREÇOS:**

| ITEM                                            | DESCRIÇÃO                                         | UND.   | QUANT. | MARCA                                       | VALOR UNITÁRIO | VALOR. TOTAL |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|--------|---------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1                                               | Publicação em Jornal Diário de Grande Circulação. | CM/COL | 3.000  | JORNAL PEQUENO<br>VERSÃO<br>IMPRESSA/ONLINE | 20,00          | 60.000,00    |
| VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) |                                                   |        |        |                                             |                |              |

**2 PROPONENTE:**

Razão Social: R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.347.287/0001-00

Endereço: Rua São Francisco, nº 121 - VILA PALMEIRA

E-mail: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com

(DDD) Telefone: (98) 98856-8969

**3 REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

Representante legal que assinará o contrato:

Nome: REINALDO FONSECA DINIZ

Cédula de identidade/órgão emissor: 040198172010-6 SSP/MA

CPF: 062.924.533-91

Cargo/Função: Sócio

E-MAIL: rfdiniz.com.publicidade@gmail.com

(DDD) Telefone: (.98) 98410-7785

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.347.287/0001-00 – Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira

São Luís – MA / CEP: 65.046-720 - Fones: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969

E-mail: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com



|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 65 |
| Processo nº |    |
| Rúbrica:    |    |

**4 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90DD.**

**5 DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Banco: Banco do Brasil - Agência: **1414-1** - Conta Corrente: **42853-1**

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

Afonso Cunha – MA, 23 de março de 2026

R F DINIZ COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:123472870001  
00

Assinado de forma  
digital por R F DINIZ  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:12347287000100

REINALDO FONSECA  
DINIZ:06292453391  
FONSECA  
DINIZ:06292453391

Assinado de forma  
digital por REINALDO  
FONSECA  
DINIZ:06292453391

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS LTDA  
REINALDO FONSECA DINIZ  
CPF nº 062.924.533-91  
RG nº 040198172010-6 SSP-MA

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 12.347.287/0001-00 – Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira  
São Luís – MA / CEP: 65.046-720 - Fones: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969  
E-mail: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com





|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 66 |
| Processo nº |    |
| Assinatura: |    |

### ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ilmo. Sr.  
Agente de Contratação

**Ref.; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **A Empresa R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.347.287/0001-00**, estabelecida neste endereço: Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira - São Luís – MA, por intermédio de seu representante legal o senhor(a) **REINALDO FONSECA DINIZ**, inscrito no CPF sob o nº **CPF nº 062.924.533-91** Declaramos,

**1. Que atende aos requisitos de habilitação:**

Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**2. Não emprega menor de idade:**

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3. Que não emprega servidor público:**

Não tem vínculo com os servidores público do município de Afonso Cunha -MA, bem como, não tem grau de parentesco.

**4. Que:**

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 67 |
| Processo nº |    |
| Rúbrica:    |    |

**5. Que:**

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**6. Que:**

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7. Que:**

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no aviso de contratação direta acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e que demonstrem integral capacidade de executar a prestação dos serviços do bem previsto. declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

**8. Que:**

Declara não ter recebido do município de Afonso Cunha -MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Afonso Cunha – MA, 23 de março de 2026

R F DINIZ COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:123472870001  
00

Assinado de forma  
digital por R F DINIZ  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:12347287000100

REINALDO  
FONSECA  
DINIZ:06292453391

Assinado de forma  
digital por  
REINALDO FONSECA  
DINIZ:06292453391

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS LTDA  
REINALDO FONSECA DINIZ  
CPF nº 062.924.533-91  
RG nº 040198172010-6 SSP-MA

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 12.347.287/0001-00 – Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira  
São Luís – MA / CEP: 65.046-720 - Fones: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969  
E-mail: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**

Folhas nº  
Processo nº  
Rótulo:

68  
e

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para **EIRELI, REINALDO FONSECA DINIZ**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/10/1948, portador do RG nº. 040198172010-6 SSP/MA e CPF nº. 062.924.533-91, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº. 121, bairro Vila Palmeira, Cep: 65046-720, na Cidade de São Luís/MA, na qualidade de empresário, titular da empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, São Francisco, nº. 121, bairro Vila Palmeira, Cep: 65046-720, na Cidade de São Luís/MA, cujo ato constitutivo se encontra devidamente registrado na JUCEMA sob o Nire 21101740759 em data 05/08/2010, inscrita no CNPJ 12.347.287/0001-00, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada esta empresa individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob o nome empresarial de **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) é elevado ao valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato passando a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa resolve alterar as atividades para:

**5320-2/02** - Serviços de entrega rápida, **4761-0/02** - Comércio varejista de jornais e revistas, **4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, **4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, **4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, **6110-8/03** - Serviços de comunicação multimídia – SCM, **6190-6/01** - Provedores de acesso às redes de comunicações, **6319-4/00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet, **7311-4/00** - Agências de publicidade, **7420-0/03** - Laboratórios fotográficos, **9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**

|             |                                                                                     |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Folhas nº   | 69                                                                                  |
| Processo nº |                                                                                     |
| Assinatura  |  |

DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES FEITAS, PASSA A TRANSCREVER NA ÍNTEGRA, O ATO CONSTITUTIVO DA REFERIDA **EIRELI**, COM O TEOR A SEGUIR:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 12.347.287/0001-00**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, gira sob o nome empresarial de "**R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI**", tendo ainda como nome de Fantasia "**MDNET**", e tem sua sede na São Francisco, nº. 121, bairro Vila Palmeira, Cep: 65046-720, na Cidade de São Luís/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto é: **5320-2/02** - Serviços de entrega rápida, **4761-0/02** - Comércio varejista de jornais e revistas, **4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, **4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, **4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, **6110-8/03** - Serviços de comunicação multimídia – SCM, **6190-6/01** - Provedores de acesso às redes de comunicações, **6319-4/00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet, **7311-4/00** - Agências de publicidade, **7420-0/03** - Laboratórios fotográficos, **9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. (Art. 980-A, CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciou suas atividades em 13/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**

Folhas nº

70

Rúbrica:

e

**CLÁUSULA SEXTA:** A empresa será administrada por seu titular, **REINALDO FONSECA DINIZ**, acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, onde a administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (Arts. 1.071, 1.072 § 2º e Art. 1.078 CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pela titular da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Administrador titular, declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O administrador titular declara, sob as penas da lei que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**

Aut. nº 71  
Processo nº 0  
Data 02/10/2019

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Cidade de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, destinada ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA, de acordo com a lei em vigor, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís(MA)., 02 de Outubro de 2019

---

Reinaldo Fonseca Diniz  
CPF nº. 062.924.533-91





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

|             |    |
|-------------|----|
| Folha nº    | 79 |
| Processo nº |    |
| Assinatura  |    |

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                   |
| 06292453391                      | REINALDO FONSECA DINIZ |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 13:21 SOB N° 21600127530.  
PROTOCOLO: 191080217 DE 08/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904688210. NIRE: 21600127530.  
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 08/10/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

73  
05/08/2010  
05/08/2010

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>12.347.287/0001-00<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>05/08/2010           |
| NOME EMPRESARIAL<br>R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MDNET                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | PORTE<br>ME                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários<br>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM<br>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações<br>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet<br>73.11-4-00 - Agências de publicidade<br>74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>R SAO FRANCISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NÚMERO<br>121                                       | COMPLEMENTO<br>*****                     |
| CEP<br>65.046-720                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA PALMEIRA                    | MUNICÍPIO<br>SAO LUIS                    |
| UF<br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>RFDINIZ.COM.PUBLICIDADE@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | TELEFONE<br>(98) 8856-8969               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>05/08/2010 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2025 às 21:09:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

|                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                      |                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21101740759                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                                                                  |                                                                    |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>REINALDO FONSECA DINIZ                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                      |                                                                    |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)                                                                                                                            |                                                                    |
| REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                      |                                                                    |
| SEXO<br>Masculino                                                                                                                                                                        | EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                      |                                                                    |
| FILHO DE (pai)<br>ROSALINO MENDES DINIZ                                                                                                                                                  | (mãe)<br>AURINA FONSECA DINIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                      |                                                                    |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>31/10/1948                                                                                                                                            | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>0401981720106                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Órgão emissor<br>SSP                                                                                                                                 | UF<br>MA<br>CPF(número)<br>062.924.533-91                          |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA SÃO FRANCISCO                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                      | NÚMERO<br>121                                                      |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA PALMEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CEP<br>65046-720                                                                                                                                     | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002587 - São Luís  |
| MUNICÍPIO<br>São Luís                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                      | UF<br>MA                                                           |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                      |                                                                    |
| À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | À JUNTA COMERCIAL DO XXX                                                                                                                             |                                                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                                                                                                     |                                                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>046 - TRANSFORMAÇÃO                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                                                                                                  |                                                                    |
| NOME EMPRESARIAL<br>R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                      | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                 |
| LOGRADOURO (rua, ev, etc)<br>RUA SÃO FRANCISCO                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                      | NÚMERO<br>121                                                      |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA PALMEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CEP<br>65046-720                                                                                                                                     | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002587 - São Luís  |
| MUNICÍPIO<br>São Luís                                                                                                                                                                    | UF<br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PAÍS<br>BRASIL                                                                                                                                       | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>100.000,00                                                                                                                                                     | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>cem mil reais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                      |                                                                    |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA<br>(CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>5320202<br>Atividade Secundária<br>4761002, 4781400, 6110803,<br>6190601, 7311400, 7420003,<br>9511800, 4751201 | Descrição do Objeto<br>SERVICOS DE ENTREGA EM DOMICILIO DE JORNAIS REVISTAS CATALOGOS E OUTRAS PUBLICACOES SOB CONTRATO COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA CSCM AGENCIAS DE PUBLICIDADE |                                                                                                                                                      |                                                                    |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>13/07/2010                                                                                                                                              | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>12.347.287/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE<br>OUTRA UF NIRE ANTERIOR                                                                                      | UF<br>MA                                                           |
|                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |                                                                    |
|                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AUTENTICAÇÃO<br><br>MA2190003047973                                                                                                                  |                                                                    |



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 75 |
| Processo nº |    |
| Rúbrica:    |    |

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                   |
| 06292453391                      | REINALDO FONSECA DINIZ |

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 13:21 SOB N° 20191080128.  
PROTOCOLO: 191080128 DE 08/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904688201. NIRE: 21101740759.  
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 08/10/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE**

USUÁRIO: 06292453391

DATA: 17/05/2023

HORA: 11:28

Rubrica:

INSC. ESTADUAL: 12.339.654-9

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022

RAZÃO SOCIAL: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 12.347.287/0001-00

INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 21600127530

TIPO PESSOA: JURÍDICA

INÍCIO DE ATIVIDADES: 09/08/2010

CAPITAL SOCIAL: 100.000,00

AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS

UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS

TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010

DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013

CORREIO ELETRÔNICO: RFDINIZ.COM.PUBLICIDADE@HOTMAIL.COM

ÁREA UTILIZADA: 5800

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP 65046-720

ENDEREÇO RUA SAO FRANCISCO

NÚMERO: 121

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC.: --

CIDADE: SAO LUIS

BAIRRO: VILA PALMEIRA

TELEFONE: (98)0000-0000

ESTADO: MA

CEP CAIXA POSTAL: --

FAX: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP --

ENDEREÇO RUA SAO FRANCISCO

NÚMERO: 121

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC.: --

CIDADE: SAO LUIS

BAIRRO: VILA PALMEIRA

TELEFONE: (98)0000-0000

ESTADO: MA

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

FAX: --

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

| ORDEM | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                                     |
|-------|---------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | 5320202 | SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA                                                    |
| 2     | 4761002 | COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS                                      |
| 3     | 4772500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL |
| 4     | 4781400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS                       |
| 5     | 4789005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS                      |
| 6     | 9511800 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS          |
| 7     | 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 8     | 6190601 | PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES                                 |
| 9     | 6319400 | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET   |
| 10    | 7311400 | AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE                                                       |
| 11    | 7420003 | LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS                                                     |
| 12    | 6110803 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM                                      |

**REPRESENTANTES LEGAIS**

| CNN/CPF    | NOME/RAZÃO SOCIAL      | TIPO DE RELAÇÃO     |
|------------|------------------------|---------------------|
| 6292453391 | REINALDO FONSECA DINIZ | 205 - ADMINISTRADOR |
| 6292453391 | REINALDO FONSECA DINIZ | 101 - SÓCIO         |

**AÇÕES JUDICIAIS**

| TIPO | DATA INCLUSÃO | DATA REVOGAÇÃO | DOC. CONCESSÃO | EFEITO |
|------|---------------|----------------|----------------|--------|
|------|---------------|----------------|----------------|--------|

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|------|-------------|----------|----------|
| ICMS | 01/01/2014  | --       | Ativo    |

**FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE**

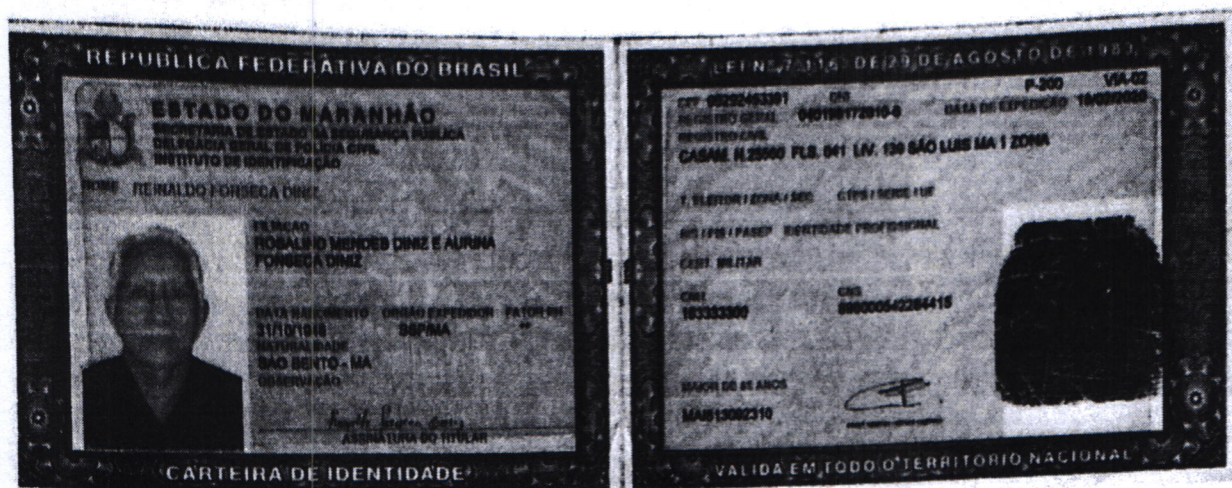
USUÁRIO: 06292453391  
DATA: 17/05/2023  
HORA: 11:28

| OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO |             |          |          |
|----------------------------------|-------------|----------|----------|
| TIPO                             | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
| NF-e                             | 01/12/2010  | --       | Ativo    |
| EFD                              | 01/01/2013  | --       | Ativo    |
| EFD                              | 01/01/2013  | --       | Ativo    |
| EFD                              | 01/01/2013  | --       | Ativo    |
| EFD                              | 01/01/2013  | --       | Ativo    |
| EFD                              | 01/01/2013  | --       | Ativo    |
| EFD                              | 01/01/2013  | --       | Ativo    |
| EFD                              | 01/01/2013  | --       | Ativo    |
| EFD                              | 01/01/2013  | --       | Ativo    |
| EFD                              | 01/01/2013  | --       | Ativo    |
| EFD                              | 01/01/2013  | --       | Ativo    |

| INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS |             |          |          |
|--------------------------------|-------------|----------|----------|
| TIPO                           | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





Folhas nº 79  
Processo nº 0  
Arquivo:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |                                           |                           |                                        |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                                           |                           | Protocolo: MAC2500313400               |                                     |
| NIRE : 21600127530                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                                           |                           |                                        |                                     |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                                           |                           |                                        |                                     |
| NIRE (Sede)<br>21600127530                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            | CNPJ<br>12.347.287/0001-00                |                           | Data de Ato Constitutivo<br>05/08/2010 |                                     |
| Início de Atividade<br>13/07/2010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                                           |                           |                                        |                                     |
| Endereço Completo<br>Rua SÃO FRANCISCO, Nº 121, VILA PALMEIRA - São Luís/MA - CEP 65046-720                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |                                           |                           |                                        |                                     |
| Objeto Social<br>SERVICOS DE ENTREGA EM DOMICILIO DE JORNAIS REVISTAS CATALOGOS E OUTRAS PUBLICACOES SOB CONTRATO COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIG OS DO VESTUARIO E ACESSORIOS PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMU NICACOES SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA CSCM AGENCIAS DE PUBLICIDADE PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL |                            |                                           |                           |                                        |                                     |
| Capital Social<br>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            | Porte<br>ME (Microempresa)                |                           | Prazo de Duração<br>Indeterminado      |                                     |
| Capital Integralizado<br>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                                           |                           |                                        |                                     |
| Dados do Sócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                                           |                           |                                        |                                     |
| Nome<br>REINALDO FONSECA DINIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CPF/CNPJ<br>062.924.533-91 | Participação no capital<br>R\$ 100.000,00 | Espécie de sócio<br>Sócio | Administrador<br>S                     | Término do mandato<br>Indeterminado |
| Dados do Administrador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |                                           |                           |                                        |                                     |
| Nome<br>REINALDO FONSECA DINIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CPF<br>062.924.533-91      | Término do mandato<br>Indeterminado       |                           |                                        |                                     |
| Último Arquivamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            | Situação<br>ATIVA                         |                           |                                        |                                     |
| Data<br>21/05/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Número<br>20240681606      | Ato/eventos<br>223 / 223 - BALANÇO        |                           |                                        |                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            | Status<br>SEM STATUS                      |                           |                                        |                                     |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2025, às 22:00:53 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ADNQ7AC.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário-Geral



Folhas nº 80  
Processo nº  
Rúbrica: 



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                  |             |                             |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------|----------------------------------------------|
| Certificamos que R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: |             | Protocolo: MAC2500313464    |                                              |
| NIRE 21600127530<br>CNPJ 12.347.287/0001-00                                                                      |             | Situação<br>ATIVA<br>Status |                                              |
| Endereço Completo Rua SÃO FRANCISCO, Nº 121, xxxxx, VILA PALMEIRA - São Luís/MA - CEP 65046-720                  |             |                             |                                              |
| Arquivamentos Posteriores                                                                                        |             |                             |                                              |
| Ato                                                                                                              | Número      | Data                        | Descrição                                    |
| 223                                                                                                              | 20240681606 | 21/05/2024                  | BALANCO                                      |
| 223                                                                                                              | 20230628478 | 11/05/2023                  | BALANCO                                      |
| 904                                                                                                              | T2160012753 | 09/12/2022                  | TRANSFORMACAO                                |
| 223                                                                                                              | 20220844232 | 06/07/2022                  | BALANCO                                      |
| 223                                                                                                              | 20211079715 | 19/08/2021                  | BALANCO                                      |
| 223                                                                                                              | 20200675150 | 17/08/2020                  | BALANCO                                      |
| 091                                                                                                              | 20191080217 | 08/10/2019                  | TRANSFORMACAO                                |
| 091                                                                                                              | 20191080217 | 08/10/2019                  | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL     |
| 002                                                                                                              | 20191080128 | 08/10/2019                  | TRANSFORMACAO                                |
| 223                                                                                                              | 20190416742 | 06/06/2019                  | BALANCO                                      |
| 223                                                                                                              | 20180374974 | 18/05/2018                  | BALANCO                                      |
| 223                                                                                                              | 20170565513 | 31/05/2017                  | BALANCO                                      |
| 223                                                                                                              | 20160426200 | 19/05/2016                  | BALANCO                                      |
| 002                                                                                                              | 20160042569 | 16/02/2016                  | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223                                                                                                              | 20151159750 | 22/07/2015                  | BALANCO                                      |
| 223                                                                                                              | 20140615300 | 02/09/2014                  | BALANCO                                      |
| 002                                                                                                              | 20140019820 | 09/01/2014                  | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL     |
| 223                                                                                                              | 20122005813 | 14/12/2012                  | BALANCO                                      |
| 223                                                                                                              | 20100644066 | 21/10/2010                  | BALANCO                                      |
| 315                                                                                                              | 20100429807 | 05/08/2010                  | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                |
| 080                                                                                                              | 21101740759 | 05/08/2010                  | INSCRIÇÃO                                    |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2025, às 22:01:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X31XXALL.



MAC2500313464



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

# JORNAL PEQUENO

H. M. BOGEA E CIA. LTDA

Fundador: José de Ribamar Bogéa Diretora presidente: Hilda Marques Bogéa

Editoração, Redação, Oficina e Administração

Rua Afonso Pena 171 - Centro - Fone: 3061 8000 Fax: 3232 3231

[e-mail-jpequeno@elo.com.br](mailto:e-mail-jpequeno@elo.com.br)

[www.jornalpequeno.net](http://www.jornalpequeno.net)

|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 81 |
| Processo nº |    |
| Atérica:    | o  |

## ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos, para os devidos fins de prova, que a empresa R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00, estabelecida na Rua São Francisco, 121 – Vila Palmeira, CEP: 65.046-720 - São Luís -MA, presta serviços a esta empresa, representando algumas empresas na contratação de divulgação de Editais, Comunicados e Publicações diversas neste Jornal, executando assim, um bom trabalho obedecendo a todos os requisitos estabelecidos pela empresa.

São Luís, 23 de novembro de 2021

*Natalia C. Bogéa Pinheiro*

Atenciosamente





|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 89 |
| Processo nº |    |
| Assinatura: |    |

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ  
GABINETE DO PREFEITO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto a capacidade técnica da empresa **R.F. DINIZ E SERVIÇOS CNPJ: 12.347.287/0001-00**, com sede na Rua São Francisco, n 121, Vila Palmeira, São Luís - MA, CEP: 65.046.720, **representada pelo Sr. REINALDO FONSECA DINIZ**, portador da CI nº 040198172010-6 SSP/MA e do CPF 062924533-9, que presta o Serviço de Publicação em jornal de grande circulação que possua tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares no Estado do Maranhão.

Atesto que os serviços acima mencionados vem sendo devidamente prestados, **desde 01 de janeiro de 2023 por meio do Contrato nº 001/2023/PMAAP, publicado no Diário oficial do município no dia 09 de Janeiro de 2023.**

Atesto, por fim, que a referida contratação vem alcançando resultados mais que satisfatórios, sem qualquer ocorrência de fato e/ou conduta que possa desabonar a sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, a referida empresa tem cumprindo suas obrigações contratuais até a presente data.

Alto Alegre do Pindaré/MA, em 04 de outubro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO  
FILHO:12576131387

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO  
FILHO:12576131387  
Dados: 2023.10.04 17:43:41 -03'00'

**FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal  
C.P.F. nº 125.761.313-87

Avenida João XXIII, s/nº - Centro  
CNPJ. Nº 01.612.832/0001-21  
Fone: (98) 3664-1267  
E-mail: pmaap.pmaap@gmail.com



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12407036655 em 20/05/2024, protocolo 240679776. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                                    |
|--------------------------|------------------------------------|
| Nome Empresarial:        | R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| Número de Registro:      | 21600127530                        |
| CNPJ:                    | 12347287000100                     |
| Município:               | São Luís                           |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 13                      |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome                          | CRC/OAB  |
|--------------|-------------------------------|----------|
| 06292453391  | REINALDO FONSECA DINIZ        |          |
| 69383448334  | MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZAO | MA010921 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/05/2024 10:56 SOB Nº 20240679776.  
PROTOCOLO: 240679776 DE 20/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12407036655. NIRE: 21600127530.  
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 20/05/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 86 |
| Processo nº |    |
| Rúbrica:    |    |

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 52 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 52 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 013, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no(a) RUA SÃO FRANCISCO, nº 121, bairro VILA PALMEIRA, CEP 65046-720, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 12.347.287/0001-00 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600127530 por despacho de 05/08/2010.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ  
Sócio Administrador  
CPF: 062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO  
Técnico em Contabilidade  
CRC-MA: 010921/O

|             |                                                                                     |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Folha nº    | 85                                                                                  |
| Processo nº |                                                                                     |
| Assinatura  |  |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 52 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 52 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 013, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no(a) RUA SÃO FRANCISCO, nº 121, bairro VILA PALMEIRA, CEP 65046-720, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 12.347.287/0001-00 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600127530 por despacho de 05/08/2010.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ  
Sócio Administrador  
CPF. 062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO  
Técnico em Contabilidade  
CRC-MA: 010921/O





Folhas nº 86  
Processo nº  
Rúbrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 06292453391                      | REINALDO FONSECA DINIZ        |
| 69383448334                      | MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZAO |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/05/2024 10:56 SOB Nº 20240679776.  
PROTOCOLO: 240679776 DE 20/05/2024. NIRE: 21600127530.  
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 20/05/2024  
empresafacil.ma.gov.br

**R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010  
Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira  
São Luís-MA, CEP: 65.046-720

|             |    |
|-------------|----|
| Folhas nº   | 87 |
| Processo nº |    |
| Rúbrica     | 9  |

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Encerrado em 31/12/2023

| ATIVO                                   |            |            |            |
|-----------------------------------------|------------|------------|------------|
| Ativo Circulante                        |            |            | 489.275,10 |
| Disponível                              |            | 246.674,92 |            |
| Caixa Geral                             | 9.136,01   |            |            |
| Caixa                                   | 9.136,01   |            |            |
| Depósitos Bancários à Vista             | 237.538,91 |            |            |
| Bancos c/Movimento                      | 237.538,91 |            |            |
| Cientes                                 |            | 234.933,63 |            |
| Duplicatas a Receber                    | 234.933,63 |            |            |
| Dupl.Receber de Clientes                | 234.933,63 |            |            |
| Estoques                                |            | 7.666,55   |            |
| Materiais Diversos Almoxarifado         | 7.666,55   |            |            |
| Materiais Diversos Almoxarifado         | 4.157,67   |            |            |
| Materiais Auxiliares e de Consumo       | 3.508,88   |            |            |
| Ativo Não Circulante                    |            |            | 422.986,24 |
| Imobilizado                             |            | 422.986,24 |            |
| Bens Em Operação                        | 713.547,28 |            |            |
| Imóveis                                 | 105.000,00 |            |            |
| Máquinas, Aparelhos e Equipamentos      | 283.018,63 |            |            |
| Móveis e Utensílios                     | 15.398,47  |            |            |
| Instalações Diversas                    | 1.784,00   |            |            |
| Veículos                                | 263.705,52 |            |            |
| Equipamentos de Proc.De Dados           | 44.640,66  |            |            |
| Deprec.Amortização e Exaustão Acumulada | 290.561,04 |            |            |
| (-)Prédios                              | 8.400,00   |            |            |
| (-)Máquinas, Aparelhos e Equipamentos   | 83.607,81  |            |            |
| (-)Móveis e Utensílios                  | 12.705,64  |            |            |
| (-)Instalações Diversas                 | 356,88     |            |            |
| (-)Veículos                             | 141.205,52 |            |            |
| (-)Equipamentos Proc.De Dados           | 44.285,19  |            |            |
| TOTAL DO ATIVO                          |            |            | 912.261,34 |

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº. 32, 33 e 34 do Livro Diário de nº 13 do ano de 2023, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 20 de Maio de 2024 sob o nº 12407036655.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ  
Sócio Administrador  
CPF.062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO  
Técnico em Contabilidade  
CRC-MA: 010921/O



**R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010  
Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira  
São Luís-MA, CEP: 65.046-720

Folhas nº 88  
Processo nº  
Rubrica: 0

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Encerrado em 31/12/2023

| PASSIVO                               |            |            |            |
|---------------------------------------|------------|------------|------------|
| Passivo Circulante                    |            |            | 74.160,19  |
| Obrigações Fiscais e Trabalhistas     |            | 70.997,47  |            |
| Impostos e Contribuições              | 70.316,35  |            |            |
| Simples a Recolher                    | 70.316,35  |            |            |
| Obrigações Trabalhistas               | 681,12     |            |            |
| INSS a Recolher                       | 269,28     |            |            |
| FGTS a Recolher                       | 411,84     |            |            |
| Outras Obrigações                     |            | 3.162,72   |            |
| Outras Obrigações                     | 3.162,72   |            |            |
| Salários a Pagar                      | 3.162,72   |            |            |
| Passivo Não Circulante                |            |            | 57.161,12  |
| Parcelamentos                         |            | 57.161,12  |            |
| Parcelamento de Tributos              | 57.161,12  |            |            |
| Parcelamento Simples Nacional 07/2023 | 57.161,12  |            |            |
| Patrimônio Líquido                    |            |            | 780.940,03 |
| Capital Social Integralizado          |            | 100.000,00 |            |
| Capital Social Integralizado          | 100.000,00 |            |            |
| Capital Social Integralizado          | 100.000,00 |            |            |
| Reservas                              |            | 680.940,03 |            |
| Reserva de Lucros                     | 680.940,03 |            |            |
| Reserva Legal                         | 4.000,00   |            |            |
| Reserva de Lucros a Realizar          | 676.940,03 |            |            |
| TOTAL DO PASSIVO                      |            |            | 912.261,34 |

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de R\$ 912.261,34 (Novecentos e doze mil, duzentos e sessenta e hum reais e trinta e quatro centavos).

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº. 32, 33 e 34 do Livro Diário de nº 13 do ano de 2023, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 20 de Maio de 2024 sob o nº 12407036655.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ  
Sócio Administrador  
CPF.062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO  
Técnico em Contabilidade  
CRC-MA: 010921/O

**R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010  
Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira  
São Luís-MA, CEP: 65.046-720

Política nº 89  
Processo nº  
Rubrica: 0

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
Encerrado em 31/12/2023

| DESCRIÇÃO |                                        | 31/12/2022   | 31/12/2023   |
|-----------|----------------------------------------|--------------|--------------|
| (+)       | RECEITA BRUTA OPERACIONAL              | 1.215.048,69 | 1.184.969,79 |
|           | Faturamento Prod. Merc. e Serviços     | 1.215.048,69 | 1.184.969,79 |
|           | Vendas de Serviços                     | 1.215.048,69 | 1.184.969,79 |
| (-)       | DEDUÇÕES DA RECEITA                    | 130.343,57   | 147.270,22   |
|           | Impostos Faturados                     | 130.343,57   | 147.270,22   |
|           | Simples                                | 130.343,57   | 147.270,22   |
| (=)       | RECEITA LÍQUIDA                        | 1.084.705,12 | 1.037.699,57 |
| (-)       | Custo das Mercadorias/Serv.Vendidos    | 764.992,07   | 895.341,43   |
|           | Custo dos Serviços Prestados           | 764.992,07   | 895.341,43   |
| (=)       | LUCRO BRUTO                            | 319.713,05   | 142.358,14   |
| (-)       | Despesas Operacionais                  | 90.144,67    | 87.261,04    |
|           | Despesas Administrativas               | 78.592,35    | 72.801,22    |
|           | Despesas Administrativas               | 78.592,35    | 72.801,22    |
|           | Despesas Financeiras Líquidas          | 8.231,87     | 14.459,82    |
|           | Despesas Financeiras                   | 8.231,87     | 14.459,82    |
|           | Despesas Tributárias                   | 3.320,45     | 0,00         |
|           | Despesas Tributárias                   | 3.320,45     | 0,00         |
| (=)       | LUCRO OPERACIONAL                      | 229.568,38   | 55.097,10    |
| (=)       | Res.Antes Imp.Renda e Contrib. Social  | 229.568,38   | 55.097,10    |
| (=)       | Res.Antes das Participações e Contrib. | 229.568,38   | 55.097,10    |
| (=)       | RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO         | 229.568,38   | 55.097,10    |

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº. 32, 33 e 34 do Livro Diário de nº 13 do ano de 2023, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 20 de Maio de 2024 sob o nº 12407036655.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ  
Sócio Administrador  
CPF.062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO  
Técnico em Contabilidade  
CRC-MA: 010921/O



**R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010  
Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira  
São Luís-MA, CEP: 65.046-720

Folha nº 90  
Protocolo nº  
Rubrica: 

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL**  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

| Movimentações                     | Patrimônio Líquido | Ajustes de Exercícios Anteriores | Reservas de Lucros | Lucro/Prejuízo do Exercício | Totais     |
|-----------------------------------|--------------------|----------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------|
| Saldos Iniciais                   | 725.842,93         | 0,00                             | 0,00               | 0,00                        | 725.842,93 |
| Lucro Líquido do Exercício        | 0,00               | 0,00                             | 0,00               | 55.097,10                   | 55.097,10  |
| Ajustes de Exercícios Anteriores  | 0,00               | 0,00                             | 0,00               | 0,00                        | 0,00       |
| Destinação do Lucro para Reservas | 0,00               | 0,00                             | 55.097,10          | (55.097,10)                 | 0,00       |
| (-)Dividendos/Lucros a Distribuir | 0,00               | 0,00                             | 0,00               | 0,00                        | 0,00       |
| Saldos Finais                     | 725.842,93         | 0,00                             | 55.097,10          | 0,00                        | 780.940,03 |

São Luís(MA)., 31 de Dezembro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ  
Sócio Administrador  
CPF.062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO  
Técnico em Contabilidade  
CRC/MA-010921/O

**R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010  
Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira  
São Luís-MA, CEP: 65.046-720

Folha nº 91  
Processo nº  
Rubrica: e

**DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA**  
31 de Dezembro de 2023

|                                                                 |                     |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                                  | <b>31/12/2023</b>   |
| Lucro Líquido                                                   | 55.097,10           |
| Diminuição em Caixa                                             | 223.512,88          |
| Aumento em Bancos c/Movimento                                   | (237.538,91)        |
| Diminuição em Duplicatas a Receber                              | 13.713,86           |
| Diminuição em Materiais Diversos Almoxarifado                   | 7.451,72            |
| Aumento em Deprec.Amortização e Exaustão Acumulada              | 46.905,15           |
| Aumento em Impostos e Contribuições                             | 43.083,09           |
| Outros Passivos Operacionais                                    | 15.553,74           |
| <b>(=)Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais</b> | <b>167.778,63</b>   |
| <b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>                               |                     |
| Aumento em Bens Em Operação                                     | (189.564,00)        |
| <b>Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimentos</b>      | <b>(189.564,00)</b> |
| <b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>                              |                     |
| Aumento em Parcelamento de Tributos                             | 35.811,40           |
| <b>Caixa Líquido Gerado Pelas Atividades de Financiamentos</b>  | <b>35.811,40</b>    |
| <b>VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>         | <b>14.026,03</b>    |
| <b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO</b>        | <b>232.648,89</b>   |
| <b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO</b>           | <b>246.674,92</b>   |

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ  
Sócio Administrador  
CPF.062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZAO  
Técnico em Contabilidade  
CRC-MA: 010921/O



**R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira

São Luís-MA, CEP: 65.046-720

**ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO**

Encerrado em 31/12/2023

Assinatura nº 92  
 Protocolo nº  
 Número:

**1- ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

$$1.1 - \text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$LG = \frac{489.275,10 + 0,00}{74.160,19 + 57.161,12} = \frac{489.275,10}{131.321,31} = 3,73$$

1 - Este índice mostra quanto a empresa possui de ativos monetários e estoques para quitação total de suas dívidas com terceiros, quanto maior, melhor.

$$1.2 - \text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$SG = \frac{912.261,34}{74.160,19 + 57.161,12} = \frac{912.261,34}{131.321,31} = 6,95$$

1 - Este índice indica a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, na data do vencimento, quanto maior, melhor.

$$1.3 - \text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{489.275,10}{74.160,19} = 6,60$$

1 - Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo para cada real de dívida circulante, nesse caso o índice da RF DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA é superior a 1, portanto positivo, e quanto maior, melhor a liquidez para pagar as dívidas de curto prazo e menor a possibilidade de inadimplência.

$$1.4 - \text{ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} < 1$$

$$ET = \frac{74.160,19 + 57.161,12}{912.261,34} = \frac{131.321,31}{912.261,34} = 0,14$$

1 - Este índice indica a parcela do Ativo financiada por recursos de terceiros, quanto menos a empresa depender destes recursos para financiar seu Ativo, melhor será a qualidade de sua estrutura de Capitais.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ  
 Sócio Administrador  
 CPF.062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC-MA: 010921/O

**R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010  
 Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira  
 São Luís-MA, CEP: 65.046-720

93  
 0

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
 Encerrado em 31/12/2023

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00 é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, tendo como objeto social principal a atividade de Serviços de Entrega Rápida, com início de atividades em 05/08/2010, e prazo de duração por tempo indeterminado.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, e normatizada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**3.1) Estrutura das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei nº 11.638/07 e resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.255/09.

**3.2) Caixa e equivalente de caixa**

Compreendem os valores de caixa, esses valores são registrados ao custo de aquisição, acrescido das remunerações contratadas e reconhecidas proporcionalmente até a data do balanço, e não excedem o respectivo valor de mercado.

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Receitas e Despesas Operacionais**

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado apurado do exercício pelo regime de competência.

**4) TRIBUTOS**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência conforme a seguir:

**4.1) Imposto de renda, contribuição social, PIS, COFINS, ISS.**

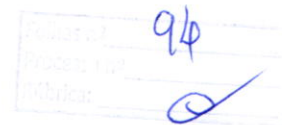
A empresa adota o Simples Nacional como regime de tributação para apuração do imposto de renda, contribuição social, PIS, COFINS e ISS, os quais são calculados com base nas alíquotas variáveis de acordo com os anexos aplicáveis no regime Simples Nacional e sua média de faturamento dos últimos 12 meses.

**5) APURAÇÃO DO RESULTADO:**

As receitas de serviços, os correspondentes custos e as demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício.



**R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010  
 Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira  
 São Luís-MA, CEP: 65.046-720



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
 Encerrado em 31/12/2023

**6) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**7) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(Cem mil) quotas de R\$ 1,00(Hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**8) LUCROS ACUMULADOS**

Foi apurado um Lucro Líquido de R\$ 55.097,10(Cinquenta e cinco mil, noventa e sete reais e dez centavos), sendo o mesmo transferido para a conta Reservas de Lucros a Realizar.

**9) PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Ao término do Exercício Social, a conta Patrimônio Líquido Totaliza R\$ 780.940,03(Setecentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e reais e três centavos), composto dos valores do Capital Social e Reservas de Lucros.

**10) EVENTOS SUBSEQUENTES**

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ  
 Sócio Administrador  
 CPF: 062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC/MA-010921/O



|             |    |
|-------------|----|
| Assinatura: | 95 |
| Protocolo:  |    |
| Assinatura: | Q  |

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 06292453391                      | REINALDO FONSECA DINIZ        |
| 69383448334                      | MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZAO |

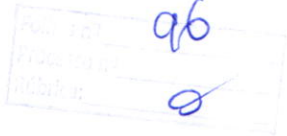
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2024 10:30 SOB Nº 20240681606.  
PROTOCOLO: 240681606 DE 21/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407111193. CNPJ DA SEDE: 12347287000100.  
NIRE: 21600127530. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2024.  
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12507507100 em 08/05/2025, protocolo 250586053. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                                    |
|--------------------------|------------------------------------|
| Nome Empresarial:        | R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| Número de Registro:      | 21600127530                        |
| CNPJ:                    | 12347287000100                     |
| Município:               | São Luís                           |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 14                      |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2024 - 31/12/2024 |

| Assinante(s) | Nome                   | CRC/OAB  |
|--------------|------------------------|----------|
| 02397942305  | MILTON MENDONCA NETO   | MA011269 |
| 06292453391  | REINALDO FONSECA DINIZ |          |

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2025 09:01 SOB Nº 20250586053.  
PROTOCOLO: 250586053 DE 07/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12507507100. NIRE: 21600127530.  
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 08/05/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

|             |                                                                                     |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Folha nº    | 97                                                                                  |
| Processo nº |                                                                                     |
| Assinatura  |  |

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 46 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 46 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 014, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no(a) RUA SÃO FRANCISCO, nº 121, bairro VILA PALMEIRA, CEP 65046-720, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 12.347.287/0001-00 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600127530 por despacho de 05/08/2010.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ  
Sócio Administrador  
CPF. 062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO  
Contador  
CRC-MA Nº 011269/O-4



|            |                                                                                     |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinatura |  |
| Processo   |                                                                                     |
| Rótulo     |  |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 46 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 46 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 014, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no(a) RUA SÃO FRANCISCO, nº 121, bairro VILA PALMEIRA, CEP 65046-720, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 12.347.287/0001-00 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600127530 por despacho de 05/08/2010.

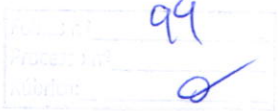
São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ  
Sócio Administrador  
CPF. 062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO  
Contador  
CRC-MA Nº 011269/O-4



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |  |                        |
|----------------------------------|--|------------------------|
| CPF/CNPJ                         |  | Nome                   |
| 02397942305                      |  | MILTON MENDONCA NETO   |
| 06292453391                      |  | REINALDO FONSECA DINIZ |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2025 09:01 SOB Nº 20250586053.  
PROTOCOLO: 250586053 DE 07/05/2025. NIRE: 21600127530.  
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 08/05/2025  
empresafacil.ma.gov.br



Balanco Patrimonial

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL  
Empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00  
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 121, Bairro: VILA PALMEIRA, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65046720, Telefone: (98) 32436943  
NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

ADMIN  
Fortes Contábil 7.222.1

| Conta       | Descrição                               | 31/12/2023   | 31/12/2024   |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|--------------|
| 1           | *** Ativo ***                           | 912.261,34 D | 700.901,41 D |
| 11          | Ativo Circulante                        | 489.275,10 D | 307.731,06 D |
| 111         | Disponível                              | 246.674,92 D | 174.099,59 D |
| 11101       | Caixa Geral                             | 9.136,01 D   | 8.362,59 D   |
| 11101.0001  | Caixa                                   | 9.136,01 D   | 8.362,59 D   |
| 11102       | Depósitos Bancários à Vista             | 237.538,91 D | 165.737,00 D |
| 11102.0001  | Bancos c/Movimento                      | 237.538,91 D | 165.737,00 D |
| 113         | Clientes                                | 234.933,63 D | 97.733,17 D  |
| 11301       | Duplicatas a Receber                    | 234.933,63 D | 97.733,17 D  |
| 11301.0001  | Dupl.Receber de Clientes                | 234.933,63 D | 97.733,17 D  |
| 116         | Estoques                                | 7.666,55 D   | 35.898,30 D  |
| 11608       | Materiais Diversos Almoxarifado         | 7.666,55 D   | 35.898,30 D  |
| 11608.0001  | Materiais Diversos Almoxarifado         | 4.157,67 D   | 29.269,82 D  |
| 11608.0002  | Materiais Auxiliares e de Consumo       | 3.508,88 D   | 6.628,48 D   |
| 12          | Ativo Não Circulante                    | 422.986,24 D | 393.170,35 D |
| 124         | Imobilizado                             | 422.986,24 D | 393.170,35 D |
| 12401       | Bens Em Operação                        | 713.547,28 D | 745.662,78 D |
| 12401.0002  | Imóveis                                 | 105.000,00 D | 105.000,00 D |
| 12401.0004  | Máquinas, Aparelhos e Equipamentos      | 283.018,63 D | 283.018,63 D |
| 12401.0005  | Móveis e Utensílios                     | 15.398,47 D  | 15.398,47 D  |
| 12401.0006  | Instalações Diversas                    | 1.784,00 D   | 1.784,00 D   |
| 12401.0007  | Veículos                                | 263.705,52 D | 263.705,52 D |
| 12401.0011  | Equipamentos de Proc. de Dados          | 44.640,66 D  | 76.756,16 D  |
| 12402       | Deprec.Amortização e Exaustão Acumulada | 290.561,04 C | 352.492,43 C |
| 12402.0001  | (-)Prédios                              | 8.400,00 C   | 12.600,00 C  |
| 12402.0003  | (-)Máquinas, Aparelhos e Equipamentos   | 83.607,81 C  | 111.909,57 C |
| 12402.0004  | (-)Móveis e Utensílios                  | 12.705,64 C  | 14.245,36 C  |
| 12402.0005  | (-)Instalações Diversas                 | 356,88 C     | 535,31 C     |
| 12402.0006  | (-)Veículos                             | 141.205,52 C | 165.705,44 C |
| 12402.0010  | (-)Equipamentos Proc.de Dados           | 44.285,19 C  | 47.496,75 C  |
| Total Ativo |                                         | 912.261,34 D | 700.901,41 D |

Data de Encerramento: 31/12/2024

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de R\$ 700.901,41 (Setecentos mil, novecentos e um reais e quarenta e um centavos).

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº. 26, 27 e 28 do Livro Diário de nº 14 do ano de 2024, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 08 de Maio de 2025 sob o nº 12507507100.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ  
Sócio Administrador  
CPF. 062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO  
Contador  
CRC-MA Nº 011269/O-4

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL  
Empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00  
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 121, Bairro: VILA PALMEIRA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65046720, Telefone: (98) 32436943  
NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

ADMIN

Fortes Contábil 7.222.1

| Conta         | Descrição                                 | 31/12/2023   | 31/12/2024   |
|---------------|-------------------------------------------|--------------|--------------|
| 2             | *** Passivo ***                           | 912.261,34 C | 700.901,41 C |
| 21            | Passivo Circulante                        | 74.160,19 C  | 70.187,62 C  |
| 213           | Obrigações Fiscais e Trabalhistas         | 70.997,47 C  | 66.804,46 C  |
| 21301         | Impostos e Contribuições                  | 70.316,35 C  | 62.229,00 C  |
| 21301.0010    | Simplex a Recolher                        | 70.316,35 C  | 62.229,00 C  |
| 21302         | Obrigações Trabalhistas                   | 681,12 C     | 4.575,46 C   |
| 21302.0001    | INSS a Recolher                           | 269,28 C     | 4.134,94 C   |
| 21302.0002    | FGTS a Recolher                           | 411,84 C     | 440,52 C     |
| 216           | Outras Obrigações                         | 3.162,72 C   | 3.383,16 C   |
| 21601         | Outras Obrigações                         | 3.162,72 C   | 3.383,16 C   |
| 21601.0001    | Salários a Pagar                          | 3.162,72 C   | 3.383,16 C   |
| 22            | Passivo Não Circulante                    | 57.161,12 C  | 77.123,09 C  |
| 222           | Parcelamentos                             | 57.161,12 C  | 77.123,09 C  |
| 22201         | Parcelamento de Tributos                  | 57.161,12 C  | 77.123,09 C  |
| 22201.0006    | Parcelamento RFB Simples Nacional 07/2023 | 57.161,12 C  | 0,00         |
| 22201.0007    | Parcelamento RFB Simples Nacional 01/2024 | 0,00         | 77.123,09 C  |
| 24            | Patrimônio Líquido                        | 780.940,03 C | 553.590,70 C |
| 241           | Capital Social Integralizado              | 100.000,00 C | 100.000,00 C |
| 24101         | Capital Social integralizado              | 100.000,00 C | 100.000,00 C |
| 24101.0001    | Capital Social Integralizado              | 100.000,00 C | 100.000,00 C |
| 242           | Reservas                                  | 680.940,03 C | 453.590,70 C |
| 24202         | Reserva de Lucros                         | 680.940,03 C | 453.590,70 C |
| 24202.0001    | Reserva Legal                             | 4.000,00 C   | 4.000,00 C   |
| 24202.0004    | Reserva de Lucros a Realizar              | 676.940,03 C | 449.590,70 C |
| Total Passivo |                                           | 912.261,34 C | 700.901,41 C |

Data de Encerramento: 31/12/2024  
Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de R\$ 700.901,41 (Setecentos mil, novecentos e um reais e quarenta e um centavos).

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº. 26, 27 e 28 do Livro Diário de nº 14 do ano de 2024, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 08 de Maio de 2025 sob o nº 12507507100.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ  
Sócio Administrador  
CPF. 062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO  
Contador  
CRC-MA Nº 011269/O-4

Fim



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

ADMIN

Empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00

Fortes Contábil 7.222.1

NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 121, Bairro: VILA PALMEIRA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65046720, Telefone: (98) 32436943

(1) Estabelecimentos: 0001 - R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS ; Centros de Resultado: 001 - Geral

| Conta     | Descrição                               | 01/01/2023      | 01/01/2024      |
|-----------|-----------------------------------------|-----------------|-----------------|
|           |                                         | a<br>31/12/2023 | a<br>31/12/2024 |
| (+) 010   | Receita Bruta Operacional               | 1.184.969,79    | 1.059.302,17    |
| 010.01    | Faturamento Prod. Merc. e Serviços      | 1.184.969,79    | 1.059.302,17    |
| 010.01.03 | Vendas de Serviços                      | 1.184.969,79    | 1.059.302,17    |
| (-) 020   | Deduções da Receita                     | 147.270,22      | 128.310,63      |
| 020.01    | Impostos Faturados                      | 147.270,22      | 128.310,63      |
| 020.01.05 | Simples                                 | 147.270,22      | 128.310,63      |
| (=) 030   | Receita Líquida                         | 1.037.699,57    | 930.991,54      |
| (-) 040   | Custo Mercadorias/Serviços Vendidos     | 895.341,43      | 778.311,60      |
| 040.03    | Custo dos Serviços Prestados            | 895.341,43      | 778.311,60      |
| (=) 060   | Lucro Bruto                             | 142.358,14      | 152.679,94      |
| (-) 070   | Despesas Operacionais                   | 87.261,04       | 124.365,27      |
| 070.02    | Despesas Administrativas                | 72.801,22       | 93.983,23       |
| 070.03    | Despesas Financeiras Líquidas           | 14.459,82       | 27.034,87       |
| 070.03.01 | Despesas Financeiras                    | 14.459,82       | 27.034,87       |
| 070.04    | Despesas Tributárias                    | 0,00            | 3.347,17        |
| (=) 110   | Lucro Operacional                       | 55.097,10       | 28.314,67       |
| (=) 150   | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social  | 55.097,10       | 28.314,67       |
| (=) 180   | Res. Antes das Participações e Contrib. | 55.097,10       | 28.314,67       |
| (=) 200   | Resultado Líquido do Exercício          | 55.097,10       | 28.314,67       |

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº. 26, 27 e 28 do Livro Diário de nº 14 do ano de 2024, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 08 de Maio de 2025 sob o nº 12507507100.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ  
Sócio Administrador  
CPF. 062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO  
Contador  
CRC-MA Nº 011269/O-4

Fim

DMPL/DRA

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL  
Empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00  
NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010  
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 121, Bairro: VILA PALMEIRA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65046720, Telefone: (98) 32436943  
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

ADMIN  
Fortes Contábil 7.222.1

103

|                                   | Patrimônio Líquido | Ajustes de Exercícios Anteriores | Reservas de Lucros | Lucro/Prejuízo do Exercício | Totais       |
|-----------------------------------|--------------------|----------------------------------|--------------------|-----------------------------|--------------|
| Saldos Iniciais                   | 780.940,03         | 0,00                             | 0,00               | 0,00                        | 780.940,03   |
| Lucro Líquido do                  | 0,00               | 0,00                             | 0,00               | 28.314,67                   | 28.314,67    |
| Ajustes de Exercícios Anteriores  | 0,00               | 0,00                             | 0,00               | 0,00                        | 0,00         |
| Destinação do Lucro para Reservas | 0,00               | 0,00                             | 28.314,67          | (28.314,67)                 | 0,00         |
| (-)Dividendos/Lucros a Distribuir | (255.664,00)       | 0,00                             | 0,00               | 0,00                        | (255.664,00) |
| Saldos Finais                     | 525.276,03         | 0,00                             | 28.314,67          | 0,00                        | 553.590,70   |

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ  
Sócio Administrador  
CPF. 062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO  
Contador  
CRC-MA Nº 011269/O-4



Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL  
Empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00  
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 121, Bairro: VILA PALMEIRA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 650046750, Telefone: (98) 32436943  
NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

| Descrição                                                      | Período                        |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Atividades Operacionais</b>                                 | <b>01/01/2024 a 31/12/2024</b> |
| Lucro Líquido                                                  | 28.314,67                      |
| Diminuição em Caixa                                            | 773,42                         |
| Diminuição em Bancos c/Movimento                               | 71.801,91                      |
| Diminuição em Duplicatas a Receber                             | 137.200,46                     |
| Aumento em Materiais Diversos Almoxarifado                     | 28.231,75                      |
| Aumento em Deprec.Amortização e Exaustão Acumulada             | 61.931,39                      |
| Diminuição em Impostos e Contribuições                         | 8.087,35                       |
| Outros Passivos Operacionais                                   | 68.460,55                      |
| <b>Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais</b>   | <b>195.242,20</b>              |
| <b>Atividades de Investimento</b>                              |                                |
| Aumento em Bens Em Operação                                    | 32.115,50                      |
| <b>Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimentos</b>     | <b>32.115,50</b>               |
| <b>Atividades de Financiamento</b>                             |                                |
| Aumento em Parcelamento de Tributos                            | 19.961,97                      |
| Pagamento de Dividendos                                        | 255.664,00                     |
| <b>Caixa Líquido Gerado Pelas Atividades de Financiamentos</b> | <b>235.702,03</b>              |
| <b>Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>        | <b>72.575,33</b>               |
| <b>Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período</b>       | <b>246.674,92</b>              |
| <b>Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período</b>          | <b>174.099,59</b>              |

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ  
Sócio Administrador  
CPF.062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO  
Contador  
CRC-MA Nº 011269/O-4

**Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis do Exercício Encerrado em 31/12/202-**

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

Empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00

Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 121, Bairro: VILA PALMEIRA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65046750, Telefone: (98) 32436943

NIRE: 21600127530 – Data: 05/08/2010

ADMIN

Fortes Contábil 7.222.1

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00 é uma Sociedade Empresária Limitada, tendo como objeto social principal a atividade de Serviços de Entrega Rápida, com início de atividades em 08/08/2010, e prazo de duração por tempo indeterminado.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, e normatizada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Estrutura das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei n.º 11.638/07 e resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.255/09.

**3.2) Caixa e equivalente de caixa**

Compreendem os valores de caixa, esses valores são registrados ao custo de aquisição, acrescido das remunerações contratadas e reconhecidas proporcionalmente até a data do balanço, e não excedem o respectivo valor de mercado.

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Receitas e Despesas Operacionais**

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado apurado do exercício pelo regime de competência.

**4) TRIBUTOS**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência conforme a seguir:

**4.1) Imposto de renda, contribuição social, PIS, COFINS, ISS.**

A empresa adota o Simples Nacional como regime de tributação para apuração do imposto de renda, contribuição social, PIS, COFINS e ISS, os quais são calculados com base nas alíquotas variáveis de acordo com os anexos aplicáveis no regime Simples Nacional e sua média de faturamento dos últimos 12 meses.

**5) APURAÇÃO DO RESULTADO:**

As receitas de serviços, os correspondentes custos e as demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício.

**6) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**7) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(Cem mil) quotas de R\$ 1,00(Hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país.



**Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis do Exercício Encerrado em 31/12/2024**

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

Empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00

Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 121, Bairro: VILA PALMEIRA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65046750, Telefone: (98) 32436943

NIRE: 21600127530 – Data: 05/08/2010

ADMIN

Fortes Contábil 7.222.1

**8) LUCROS ACUMULADOS**

Foi apurado um Lucro Líquido de R\$ 28.314,67 (Vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), sendo o mesmo transferido para a conta Reservas de Lucros a Realizar.

**9) PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Ao término do Exercício Social, a conta Patrimônio Líquido Totaliza R\$ 553.590,70 (Quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos), composto dos valores do Capital Social e Reservas de Lucros.

**10) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ  
Sócio Administrador  
CPF: 062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO  
Contador  
CRC-MA Nº 011269/O-4

Fim...

# Análise Econômica e Financeira do Exercício Encerrado em 31/12/2024

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

Empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00

Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 121, Bairro: VILA PALMEIRA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 650046750, Telefone: (98) 32436943

NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Fortes Contábil 7.222.1

ADMIN

## 1) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - L G

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$LG = \frac{307.731,06 + 0,00}{70.187,62 + 77.123,09} = \frac{307.731,06}{147.310,71} = 2,09$$

Observação:

1 - Este índice mostra o quanto a empresa possui de ativos monetários e estoques para quitação total de suas dívidas com terceiros, quanto maior melhor.

## 2) - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - S G

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$SG = \frac{700.901,41}{70.187,62 + 77.123,09} = \frac{700.901,41}{147.310,71} = 4,76$$

Observação:

1 - Indica a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, na data do vencimento. Quanto maior, melhor.

## 3) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - L C

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

$$ILC = \frac{307.731,06}{70.187,62} = 4,38$$

Observação:

Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo para cada real de dívida circulante, nesse caso o índice da RF DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA é superior a 1, portanto positivo e quanto maior, melhor a liquidez para pagar as dívidas de curto prazo e menor a possibilidade de inadimplência.

## 4) - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - E T

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} < 1$$

$$ET = \frac{70.187,62 + 77.123,09}{700.901,41} = \frac{147.310,71}{700.901,41} = 0,21$$

Observação:

1 - Este índice indica a parcela do Ativo financiada por recursos de terceiros, quanto menos a empresa depender destes recursos para financiar seu Ativo melhor será a qualidade de sua estrutura de Capitais.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ  
Sócio Administrador  
CPF: 062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO  
Contador  
CRC-MA Nº 011269/O-4





108  
9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                   |
| 02397942305                      | MILTON MENDONCA NETO   |
| 06292453391                      | REINALDO FONSECA DINIZ |

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2025 00:16 SOB N° 20250588196.  
PROTOCOLO: 250588196 DE 08/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507592000. CNPJ DA SEDE: 12347287000100.  
NIRE: 21600127530. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2025.  
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 8222026  
Código de validação: A317D0ED4D  
( relativo ao Processo 135222026 )

Número da guia: 26057301002366261.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016) até o dia 26 de Fevereiro de 2026 26/02/2026, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **12.347.287/0001-00**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. **102442**, consultei e digitei. E eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão**, Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, subscrevo e assino digitalmente.

**FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO**  
Secretária Judicial de Distribuição  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 195586

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737  
email: [distribuicao\\_slz@tjma.jus.br](mailto:distribuicao_slz@tjma.jus.br)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 8222026 / Código: A317D0ED4D  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente





110  
e

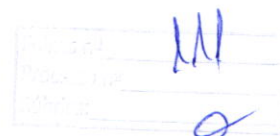
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís**

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 26/02/2026 11:32 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 8222026 / Código: A317D0ED4D  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                |                        |
|----------------|------------------------|
| NOME.....      | : MILTON MENDONÇA NETO |
| REGISTRO.....  | : MA-011269/O-4        |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR             |
| CPF.....       | : ***.979.423-**       |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/01/2026 as 15:24:35.

Válido até: 08/04/2026.

Código de Controle: 1874698.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2026



Assinado digitalmente  
Município de São Luís  
Assinado: 11/9

## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL                                            | CPF/CNPJ           | NÚMERO DE CONTROLE           |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|
| 72705009                                                       | 12.347.287/0001-00 | 92120263605335               |
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>                                            |                    |                              |
| R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA                             |                    |                              |
| <b>NOME FANTASIA</b>                                           |                    |                              |
| MDNET                                                          |                    |                              |
| <b>LOCALIZAÇÃO</b>                                             |                    | <b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b> |
| R SAO FRANCISCO Nº 121, VILA PALMEIRA<br>65046720 -SAO LUIS-MA |                    |                              |

### CNAE Principal e Secundários

532020200 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA  
475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
476100200 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS  
742000300 - LABORATORIOS FOTOGRAFICOS  
951180000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

### RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2026

E6E6D374ED61959034025D7EFAD10311



113  
0

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 017755/26

**Data da**

23/02/2026 08:41:54

**Inscrição Estadual:** 123396549

**CPF/CNPJ:** 12347287000100

**Razão Social:** R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA SAO FRANCISCO, 121 CEP: 65046720 - VILA PALMEIRA

**Telefone:** (98)00000000

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 24/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/02/2026 17:10:56





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Formulário de Registro  
Processo nº: 124  
Data: 13/03/2026

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 12.347.287/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

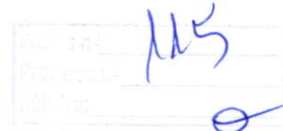
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:14 do dia 13/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2026.

Código de controle da certidão: **72AE.D561.12E9.08A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.347.287/0001-00  
**Razão Social:** R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R SAO FRANCISCO 121 / VILA PALMEIRA / SAO LUIS / MA / 65046-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2026 a 10/04/2026

**Certificação Número:** 2026031207111661190898

Informação obtida em 19/03/2026 20:39:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012104272025

Validade: 06/04/2026

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA                           |                               |
|----------------------------------------------------|-------------------------------|
| CNPJ: 12.347.287/0001-00                           | Inscrição Municipal: 72705009 |
| Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI |                               |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL                      |                               |
| 532020200 – SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA             |                               |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO                            |                               |
| Logradouro: RUA SAO FRANCISCO                      |                               |
| Número: 121                                        | Complemento:                  |
| Bairro: VILA PALMEIRA                              |                               |
| Município: SAO LUIS – MA                           | CEP: 65046720                 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 08 de outubro de 2025 as 17:09, sob o código de autenticidade nº 6E44E37764ECCEF7E6A3EA90BB126BF2.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.347.287/0001-00  
Certidão nº: 11655005/2026  
Expedição: 23/02/2026, às 17:06:50  
Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.347.287/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Folha nº 118  
Processo nº  
Rúbrica:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº Certidão:** 013941/26

**Data da**

14/01/2026 12:10:51

**Inscrição Estadual:** 123396549

**CPF/CNPJ:** 12347287000100

**Razão Social:** R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA SAO FRANCISCO, 121 CEP: 65046720 - VILA PALMEIRA

**Telefone:** (98)00000000

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

| DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS |              |              |           |
|-----------------------|--------------|--------------|-----------|
| TIPO                  | DOCUMENTO    | DATA EMISSÃO | SITUAÇÃO  |
| AUTO DE INFRAÇÃO      | 502563000043 | 24/04/2025   | IMPUGNADO |

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 14/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 27/01/2026 10:57:15



## Banco do Nordeste registra lucro recorde de R\$ 3,1 bilhões em 2025

Resultado é 31,6% superior ao alcançado em 2024. Contratações, desembolsos e operações de microcrédito também atingiram maior patamar dos 73 anos de história do banco

O Banco do Nordeste do Brasil (BNB) encerrou o exercício de 2025 apresentando um lucro líquido de R\$ 3,1 bilhões, um crescimento de 31,6% com relação ao resultado do exercício anterior. As contratações registraram alta de 11,6%, totalizando R\$ 68,4 bilhões em financiamentos no ano passado. Já o desembolso cresceu 5,8%, ultrapassando R\$ 64,1 bilhões. Todos esses números são os maiores já alcançados nos 73 anos de existência do BNB.

Cifras recorde também foram registradas nos programas de microcrédito. O Crediamigo fechou o ano de 2025 com R\$ 13,4 bilhões em contratações (11,4% a mais do que em 2024) e o Agroamigo somou R\$ 9,5 bilhões no apoio aos pequenos produtores rurais, o que significa um crescimento de 10,6% comparando com o balanço anterior. Juntos, esses dois programas representaram



Presidente do Banco do Nordeste, Paulo Câmara

mais de 1/3 de todo o volume de operações do Banco. O resultado demonstra que o Banco do Nordeste se consolida cada vez mais como o Banco preferido do micro e pequeno empreendedor na sua área de atuação. "Ano a ano temos seguido a orientação do presidente Lula de aumentar a disponibilidade de crédito para os

empreendedores nordestinos. Em 2025, o BNB ultrapassou todos os recordes anteriores disponibilizando quase R\$ 70 bilhões para o mercado e alcançando um lucro histórico de mais de R\$ 3 bilhões. Temos uma operação sólida que tem se tornado mais abrangente e democrática com o passar do tempo", avaliou o presidente do Banco do

Nordeste, Paulo Câmara. O balanço de 2025 do BNB apresenta números extraordinários também nos segmentos empresariais, a exemplo do agronegócio, que registrou uma alta de 15,3% nos financiamentos, com um total de R\$ 12,8 bilhões contratados.

### APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados financeiros e sociais do quarto trimestre de 2025 foram apresentados e comentados hoje, 19 de março, via webconferência. Ações, investidores, analistas, profissionais de investimentos do mercado de capitais e clientes puderam assistir à apresentação pelo canal do BNB no YouTube. Participam do evento o Diretor de Planejamento, Aldemir Freire, e as equipes de Relacionamento com Investidores e de Controladoria do Banco.

## Show de Gabriel Melônio na Villa do Vinho Bistrô nesta sexta-feira (20)

Apresentação especial celebra 40 anos de homenagens a Elis Regina

A Villa do Vinho Bistrô será palco de uma apresentação diferenciada e exclusiva nesta sexta-feira (20), às 20h. O cantor maranhense

Gabriel Melônio escolheu a casa comandada por Werter Bandeira para apresentar um momento especial de sua trajetória artística

o show "Gabriel Melônio: Fascinação por Elis", uma homenagem à eterna Elis Regina. A apresentação marca 40 anos

de tributos dedicados à cantora, referência fundamental da música brasileira.

O show promete emoção, memória musical e celebração, e carrega significados especiais. Nesse último dia 18 de março, Gabriel Melônio completou 78 anos de vida, enquanto 17 de março seria o aniversário de Elis Regina, o que torna esta homenagem ainda mais simbólica. A história dessa admiração começou em 1963. Em uma tarde daquele ano, Gabriel ouviu a programação da Rádio Ribamar do Maranhão quando foi profundamente impactado pela interpretação da canção "A Virgem de Macarena". Encantado pela voz, ele permaneceu o restante da tarde acompanhando a emissora, aguardando que a música fosse novamente tocada. No final do dia, a canção voltou ao ar e ele finalmente descobriu o nome da cantora que tanto o impressionara: Elis Regina. Nascia ali uma admiração que atravessaria décadas. Essa paixão ganhou forma nos palcos em 1986, quando Gabriel realizou seu primeiro show em homenagem a Elis Regina, no antigo Hotel Quatro Rodas, com produção de Helena Lacerda. A apresentação marcou o início de uma série de tributos que se tornaram tradição em sua carreira. Desde então, mais de 26 shows-homenagem já foram realizados pelo artista.

Agora, quatro décadas depois, Gabriel Melônio revisita esse repertório com "Fascinação por Elis", reafirmando sua ligação artística e afetiva com a obra da cantora. Outro aspecto especial desta edição é que a produção do show ficará a cargo de suas filhas, representando um momento de continuidade familiar e artística. Com 53 anos de carreira, Gabriel Melônio convida o público a celebrar essa história em uma noite dedicada à música, à memória e à força interpretativa de Elis Regina, em um encontro entre gerações e emoções. Para receber os fãs do artista, Werter Bandeira e sua equipe prepararam um menu especial, além de uma seleção de vinhos para harmonizar com a maravilhosa interpretação de Gabriel Melônio.

**DIREITO**

**DOUTORADO**

**MESTRADO**

**GRADUAÇÃO**

Nossa solidez reside em nosso compromisso com a qualidade do ensino e da pesquisa. Qualidade que se traduz na competência dos nossos professores e no modelo pedagógico conduzido pelo saber científico e pela inovação de recursos e tecnologias. O investimento em capital humano e o suporte físico e tecnológico aos nossos alunos e professores, serão sempre nossa meta prioritária.

ACESSE NOSSO SITE: [SVTFACULDADE.EDU.BR](http://SVTFACULDADE.EDU.BR)

ENTRE EM CONTATO: (98) 9 9192-8567

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 004/2026 Processo Administrativo nº 007/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP** - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 10 de abril de 2026, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de sistema eletrônico de controle de frequência do tipo ponto eletrônico, com tecnologia de biometria facial, bem como a aquisição de catracas eletrônicas de controle de acesso, incluindo fornecimento de software de gerenciamento, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, de interesse do Município de Afonso Cunha/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonso-cunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonso-cunha.ma.gov.br/>, [www.tce.ma.gov.br](https://www.tce.ma.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail [cpl-afonso-cunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonso-cunha@hotmail.com). Alexandre Ramires Brito, Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA, 19 de março de 2026.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Dispensa de Licitação nº 003/2026 Processo Administrativo nº 018/2026

O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024. As manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: [cpl-afonso-cunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonso-cunha@hotmail.com) até às 23h59min do dia 26/03/2026. Esta publicação estará disponível no site da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço: <https://www.afonso-cunha.ma.gov.br/> conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21. Alexandre Ramires Brito, Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA, 19 de março de 2026.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 005/2026 Processo Administrativo nº 010/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP** - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 10 de abril de 2026, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet visando atender as necessidades do Município de Afonso Cunha/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonso-cunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonso-cunha.ma.gov.br/>, [www.tce.ma.gov.br](https://www.tce.ma.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail [cpl-afonso-cunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonso-cunha@hotmail.com). Alexandre Ramires Brito, Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA, 19 de março de 2026.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – CPL**  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits natalino (enxovais para recém nascidos)  
**DATA DA ABERTURA:** 07/04/2026 às 14h30min, horário de Brasília/DF.  
**Local de Realização:** Portal Licita SDM – [www.licitasao-domingosma.com.br](http://www.licitasao-domingosma.com.br)  
Edital e demais informações disponíveis em [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) ou pelo [www.licitasao-domingosma.com.br](http://www.licitasao-domingosma.com.br) e <https://pncp.gov.br/>  
São Domingos do Maranhão (MA), 17 de março de 2026.  
**Jorges Fran Costa Ramalho Silva**  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – CPL**  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adução.  
**DATA DA ABERTURA:** 07/04/2026 às 08h30min, horário de Brasília/DF.  
**Local de Realização:** Portal Licita SDM – [www.licitasao-domingosma.com.br](http://www.licitasao-domingosma.com.br)  
Edital e demais informações disponíveis em [www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) ou pelo [www.licitasao-domingosma.com.br](http://www.licitasao-domingosma.com.br) e <https://pncp.gov.br/>  
São Domingos do Maranhão (MA), 17 de março de 2026.  
**Jorges Fran Costa Ramalho Silva**  
Pregoeiro



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 003/2026



Última atualização 20/03/2026

[Acessar Contratação](#)

**Local:** Afonso Cunha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA

**Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Afonso Cunha

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 20/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id. contratação PNCP:** 06006655000101\_1\_000011/2026 **Fonte:** RR Conectado

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0.00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição                                         | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------|---------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1      | Publicação em Jornal Diário de Grande Circulação. | 3000       | R\$ 0.00                | R\$ 0.00             |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



|             |     |
|-------------|-----|
| Folha nº    | 121 |
| Processo nº |     |
| Assinatura  |     |

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.





**SEMUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E SANEAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 08.999.023/0001-63

|              |     |
|--------------|-----|
| Relatório nº | 199 |
| Processo nº  |     |
| Substituição | 0   |

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 - SEMPAP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS COM A EMPRESA F. M. SANTOS -  
EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 12.511.093/0001-06, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, nomeado pela Portaria n.º 003/2021-GP, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.347.287/0001-00, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 121, Vila Palmeira, São Luís-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO FONSECA DINIZ**, RG n.º 040196172010-6 SESP-MA e CPF 062.924.533-91, tendo em vista o **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**, exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:**

2.1 – Acréscimo da vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO DA VIGÊNCIA**

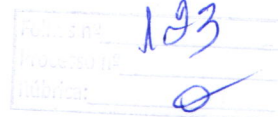
3.1 – Para continuidade da execução dos serviços, altera-se a vigência do contrato (cláusula 6ª do contrato) para o dia 31 de maio de 2022, acrescentando-se na vigência o igual período do contrato inicial.

**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

5.1 – Alteração da vigência do contrato encontra amparo na cláusula sexta do contrato **nº 019/2021** e amparo legal na Lei n.º 8.666/93;



**SEMUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 08.999.023/0001-63

#### CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do Contrato em epigrafe, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Santa Luzia do Pará-MA, 14 de novembro de 2021.

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021  
CONTRATANTE

**REINALDO FONSECA DINIZ**  
**R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

|    |       |       |
|----|-------|-------|
| 1) | _____ | _____ |
|    | NOME  | CPF   |
| 2) | _____ | _____ |
|    | NOME  | CPF   |



194  
o

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme dispões o Art. 37, caput da CF/1988:

*"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."*

2.2. O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público;

2.3. A ausência da presente contratação implicará em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, bem como no descumprimento dos dispositivos legais acima mencionados, podendo até ser causa de nulidade de atos licitatórios em virtude de vício insanável, comprometendo assim, a efetivação da missão institucional e do Planejamento Estratégico desta administração e a efetividade na execução dos contratos;

2.4. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, justifica-se tal contratação, o que dará continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como todo foi serviu para justificar os serviços de publicidade legal, compreendendo publicações tais como AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 05.2025 de 28 de janeiro de 2025, Decreto Municipal Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As publicações ocorrerão conforme a necessidade demandada e a exclusivo critério da entidade contratante, de acordo com as seguintes condições:

4.1.1. A empresa contratada deverá publicar os avisos, Editais, e demais comunicados em jornal de grande circulação Estadual, indicando na sua proposta o nome do jornal que serão publicadas as matérias;

- 4.1.2. Quando se fizer necessário, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA solicitará expressamente a contratada à veiculação em outros tamanhos, para atender a publicações ou avisos institucionais que requeiram mais ou menos espaço no Jornal;
- 4.1.3. Deverá deter expertise em utilização de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados, em observância aos critérios e práticas de sustentabilidade;
- 4.1.4. A empresa CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e falimentar na forma da Lei;
- 4.1.5. O conteúdo a ser publicado será disponibilizado e de responsabilidade da Administração Municipal, sendo obrigação da CONTRATADA providenciar a publicação do ato solicitado;
- 4.1.6. A empresa CONTRATADA deverá comunicar ao setor requisitante acerca de quaisquer problemas, atrasos ou erros verificados durante o procedimento para publicação do ato, a fim de sejam tomadas as devidas providências para solucionar a questão;
- 4.1.7. Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação formal do setor requisitante, observados critérios de conveniência da Administração Municipal;
- 4.1.8. O critério de mensuração será a unidade CM/COLUNA ("CENTÍMETRO POR COLUNA"), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço;
- 4.1.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto;
- 4.1.10. De acordo com a legislação vigente a prestadora de serviços contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados;
- 4.1.11. Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência;
- 4.1.12. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes no Termo de Referência;
- 4.1.13. Nenhum serviço/produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão;
- 4.1.14. Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- 4.1.15. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços;
- 4.1.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

**4.2. Quanto a Sustentabilidade:**



**4.2.1.** Os critérios de Sustentabilidade são: maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

**4.3. Quanto da Exigência de Amostras:**

**4.3.1.** Conforme o Art. 41, Inc. II da Lei Federal Nº 14.133/2021, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração PODERÁ ou NÃO excepcionalmente exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, desde que previsto no Edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

**4.3.2.** A amostra solicitada deverá ser RECEBIDA em 24h (vinte e quatro) horas, contadas da convocação do licitante por parte do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do presente Termo de Referência;

**4.3.3.** As amostras solicitadas e mencionadas no item anterior serão analisadas por servidor indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**4.3.4.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens via sistema;

**4.3.5.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.3.6.** A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o Lote e o Item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que constem todos os itens enviados, sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

**4.3.7.** O produto apresentado como amostra, será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários;

**4.3.8.** Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada;

**4.3.9.** Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias;

**4.3.10.** Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra, será convocada a retirar o material no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE;

**4.3.11.** A não retirada das amostras no prazo fixado acima, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou inutilizado pela CONTRATANTE, sem gerar ao licitante direito à indenização ou posterior alegação de perdas e danos;

4.3.12. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar as amostras fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

4.3.13. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.

**4.4. Quanto a Garantia da Execução Contratual:**

4.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

**4.5. Quanto a Subcontratação:**

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. DO VALOR ESTIMADO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                   | UND. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|-------------|---------------|
| 01   | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES. | CM/COLUNA      | 3.000  | R\$ 20,58   | R\$ 61.740,00 |

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.740,00 (Sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais), conforme pesquisa de preços realizados em Banco de Preços, cuja justificativa de preços se encontra amoldada na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021.

5.2. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

**6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

6.1. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários, repassadas pela Secretaria Municipal de Administração deste Município:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                   | UND. DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 01   | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES. | CM/COLUNA      | 3.000      |

**7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**



7.1. A pretensa aquisição tem como fundamento o Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal Nº 05.2025 de 28 de janeiro de 2025 Decreto Municipal Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, que regulamenta a contratação direta no Município de Presidente Sarney/MA;

7.2. A forma de contratação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos, ou àqueles previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o que dispõe o inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 05.2025 de 28 de janeiro de 2025, Decreto Municipal Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025 com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas:

10.1.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, em conformidade com o que dispõe o inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 05.2025 de 28 de janeiro de 2025, Decreto Municipal Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor;

10.1.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário;

10.1.3. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes do ANEXO I do presente deste Termo de Referência;

10.1.4. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio eletrônico discriminado no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, juntamente com a Documentação de Habilitação constante neste Termo de Referência;

10.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**10.1.7.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**10.1.8.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**10.1.9.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

**10.1.10.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

**10.1.11.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

**10.1.12.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

**10.1.13.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s);

**10.1.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

**10.1.15.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**10.1.16.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal;
- (b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

**10.1.17.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**10.1.18.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes;

**10.1.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;



**10.1.20.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação;

**10.1.21.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

**10.1.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **10.2. Exigências de Habilitação:**

**10.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o (a) licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **10.2.1.1. Habilitação jurídica:**

- a.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020;
- f.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º do Decreto Nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021;
- j.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165);
- k.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



Físicas, conforme o caso;

- b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do (a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g.** Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- h.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- i.** Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- j.** Caso o (a) licitante seja considerado isento (a) dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- k.** Caso o (a) licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II;

**10.4.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei Nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**10.4.3.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**10.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**10.4.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**10.4.6.** A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

**10.4.7.** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto no Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**10.4.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.4.9.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

**10.4.10.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

**10.4.11.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**10.4.12.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

**10.4.13.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.4.14.** Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

**10.5. Qualificação Técnica:**

**10.5.1.** Para comprovar sua capacidade técnica a LICITANTE deverá apresentar:

**10.5.2.** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, caso assinatura seja manual reconhecido firma, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**10.5.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que a Administração Pública entender necessários;

**10.5.4.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter prestado os serviços contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:**

**11.1. Do Prazo da prestação de serviço:**

**11.1.1.** O início da prestação dos serviços será em até 05 cinco (dias) contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO cedida pelo o setor de compras.

**11.1.2.** O não cumprimento nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

**11.2. Da Forma da prestação de serviço**

**11.2.1.** A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada;

**11.2.2.** A matéria deverá ser enviada ao contratado através de e-mail em texto editável (formato "DOC", "DOCX" ou similar), em fonte Arial, tamanho 8, espaço 2 col x 8 cm. No entanto, conforme a necessidade da contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

**11.2.3.** A contratada deve primar pelo princípio da economicidade, usando o menor espaço possível em centímetro/coluna, sem prejudicar a qualidade da publicação.

**11.2.4.** O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.



**11.2.5.** Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

**11.2.6.** A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado.

**11.2.7.** As publicações deverão ser realizadas somente nos jornais de Grande Circulação do Estado.

**11.2.8.** O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

**11.2.9.** No ato da prestação dos serviços/entrega, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

**11.2.10.** A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

### **11.3. Do Recebimento dos Materiais:**

**11.3.1.** O objeto do contrato será recebido:

- a) Provisoriamente,** em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do(s) CONTRATADO(S);
- b) Definitivamente,** para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

**11.3.2.** Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a CONTRATADA pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

**11.3.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

**11.3.4.** O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

**11.3.5.** É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

**11.3.6.** Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;



11.3.7. Os serviços a serem prestados serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de execução dos serviços, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções;

12.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei Federal Nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

12.3. Portanto, quanto a vigência do contrato é importante consideramos que os contratos administrativos devem refletir a vontade das partes e consagrar as normas destinadas a regulamentar o seu relacionamento futuro;

12.4. Diante do exposto, o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas no Art. 105 da Lei Federal Nº 14133/2021.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

13.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Prefeitura do Município de Presidente Sarney/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

13.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

13.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 10.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

13.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 10.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item 13.3 alíneas mencionadas.

13.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

13.6.1. Prova de regularidade relativa a débitos Federais;

13.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;



**13.6.3.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**13.6.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

**13.7.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

**13.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;

**14.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**14.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**14.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**14.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**14.6.** Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

**14.7.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**14.8.** Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

**14.9.** Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

**14.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

136

**14.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**14.12.** Comunicar eventuais divergências por equívoco da CONTRATADA, para que seja providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte;

**14.13.** Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**15.1.1.** Publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, em dia útil, em fonte Arial, tamanho 08, espaço 02 col. x 08 cm, podendo variar de acordo com o tamanho da matéria, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE;

**15.1.2.** Republicar matéria, após solicitação da CONTRATANTE, no todo ou em parte, cuja divulgação inicial contenha erro material por equívoco da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis;

**15.1.3.** Encaminhar, na data da publicação, por e-mail, a página do jornal que comprove a realização do serviço.

**15.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior;

**15.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**15.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias envolvidas no serviço prestado, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**15.1.7.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

**15.1.8.** O não atendimento do disposto nas cláusulas dessa Seção ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

## **16. DO REAJUSTE:**

**16.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.



## **17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**17.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**17.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

**17.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**17.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**17.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**17.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

**17.7.** O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

**17.8.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

**17.9.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

**17.10.** O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

**17.11.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

**17.12.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**17.13.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;



17.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

17.15. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

17.16. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

17.17. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.19. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

17.20. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Conforme o que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observada o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do Art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

18.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**18.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

**18.6.** Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

**Elaboração/Técnico Responsável:**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

Thamyres Mendes Seiva Soares

Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração  
Portaria Nº 047/2025



PREFEITURA MUNICIPAL  
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 14.2025  
P.A: 2025.0167.01.08

FLS: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

**Aprovação/Autoridade Superior:**

**APROVO** os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, **autorizo** a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Presidente Sarney-Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
ELIOENAY SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 024/2025-GB.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL  
PRESIDENTE SARNEY-MA  
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 14.2025  
P.A: 2025.0167.01.08  
FLS: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_

141  
2

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS:

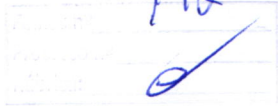
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                   | UND. DE MEDIDA | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| 01   | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES. | CM/COLUNA      | 3.000  |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL  
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 14.2025  
P.A: 2025.0167.01.08  
FLS: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025.  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025.

A  
Prefeitura de Municipal de Presidente Sarney - MA  
Assunto: Proposta de Preços referente ao Dispensa Eletrônica de Licitação Nº \_\_\_\_/2025.

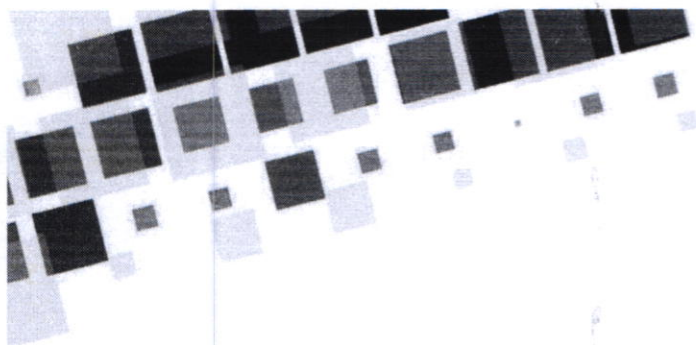
|                                              |          |                     |     |
|----------------------------------------------|----------|---------------------|-----|
| DADOS DA EMPRESA                             |          |                     |     |
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:                     |          |                     |     |
| NOME FANTASIA:                               |          |                     |     |
| CNPJ:                                        |          | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |     |
| ENDEREÇO:                                    | CEP:     | MUNICÍPIO:          | UF: |
| TELEFONE:                                    |          | EMAIL:              |     |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO |          |                     |     |
| NOME COMPLETO:                               |          |                     |     |
| RG:                                          | EMISSOR: | CPF:                |     |
| ENDEREÇO:                                    | CEP:     | MUNICÍPIO:          |     |
| TELEFONES:                                   |          | EMAIL:              |     |
| DADOS BANCÁRIOS                              |          |                     |     |
| BANCO:                                       | AGÊNCIA: | C/C:                |     |

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de tecidos diversos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA<br>(se<br>houver) | UNID | QUANT. | PREÇO R\$ |           |
|-------|-----------|-------------------------|------|--------|-----------|-----------|
|       |           |                         |      |        | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|       |           |                         |      |        |           |           |
|       |           |                         |      |        |           |           |
|       |           |                         |      |        |           |           |

Nossa proposta tem preço total de R\$ .....(valor numérico e por extenso)  
Prazo de Pagamento: .....  
Prazo de entrega: .....  
Validade da Proposta: .....





143



Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

Campinas, 26 de março de 2026.

**COTAÇÃO DE PREÇO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Empresa: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP.  
CNPJ: 18.876.112/0001-76  
Rua Barão de Teffé, 160 – sala 505 – Bairro Jardim Ana Maria - Jundiaí/SP  
CEP: 13.208-760.. Fones: (19) 3242-4505 e 3213-3037  
Banco do Brasil Ag. 1227-0 Conta corrente 106.325-1.  
E-mail: [alexandre@gibborbrasil.com.br](mailto:alexandre@gibborbrasil.com.br)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                         | UND    | QTD   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------------|-------------------|
| 01   | Publicação em Jornal Diário de Grande Circulação.<br><b>Jornal O Imparcial MA</b> | Cm/col | 3.000 | R\$ 21,00            | R\$ 63.000,00     |

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, entre outros. Prazo de entrega: Imediato

Atenciosamente,

Alexandre da Silva Bandetini  
CPF: 163.813.638-60

Tel.: (19) 3213-3037  
Av. Orosimbo Maia, 430 | Sala 1516  
Ed. Easy Office - Vila Itapura  
CEP 13.010.211 - Campinas/SP  
[www.gibborbrasil.com.br](http://www.gibborbrasil.com.br)





144  
9

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 017755/26

**Data da**

23/02/2026 08:41:54

**Inscrição Estadual:** 123396549

**CPF/CNPJ:** 12347287000100

**Razão Social:** R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA SAO FRANCISCO, 121 CEP: 65046720 - VILA PALMEIRA

**Telefone:** (98)00000000

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 24/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/02/2026 17:10:56





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

145  
9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 12.347.287/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

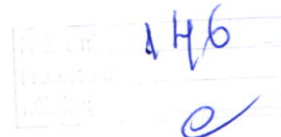
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:14 do dia 13/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2026.

Código de controle da certidão: **72AE.D561.12E9.08A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.347.287/0001-00  
**Razão Social:** R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R SAO FRANCISCO 121 / VILA PALMEIRA / SAO LUIS / MA / 65046-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2026 a 10/04/2026

**Certificação Número:** 2026031207111661190898

Informação obtida em 19/03/2026 20:39:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





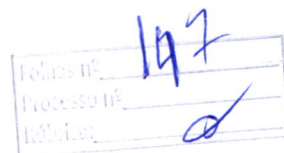
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012104272025

Validade: 06/04/2026



Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA                           |                               |
|----------------------------------------------------|-------------------------------|
| CNPJ: 12.347.287/0001-00                           | Inscrição Municipal: 72705009 |
| Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI |                               |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL                      |                               |
| 532020200 – SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA             |                               |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO                            |                               |
| Logradouro: RUA SAO FRANCISCO                      |                               |
| Número: 121                                        | Complemento:                  |
| Bairro: VILA PALMEIRA                              |                               |
| Município: SAO LUIS – MA                           | CEP: 65046720                 |

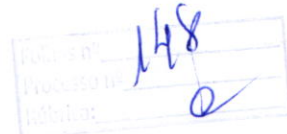
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de outubro de 2025 as 17:09**, sob o código de autenticidade nº **6E44E37764ECCEF7E6A3EA90BB126BF2**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.347.287/0001-00

Certidão nº: 11655005/2026

Expedição: 23/02/2026, às 17:06:50

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.347.287/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





149  
0

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº Certidão:** 013941/26                      **Data da** 14/01/2026 12:10:51  
**Inscrição Estadual:** 123396549              **CPF/CNPJ:** 12347287000100  
**Razão Social:** R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** RUA SAO FRANCISCO, 121 CEP: 65046720 - VILA PALMEIRA  
**Telefone:** (98)00000000                      **Município:** SAO LUIS                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

| DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS |              |              |           |
|-----------------------|--------------|--------------|-----------|
| TIPO                  | DOCUMENTO    | DATA EMISSÃO | SITUAÇÃO  |
| AUTO DE INFRACAO      | 502563000043 | 24/04/2025   | IMPUGNADO |

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 14/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 27/01/2026 10:57:15

150  
9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: REINALDO FONSECA DINIZ

FILIAÇÃO: ROSALINO MENDES DINIZ E AURINA FONSECA DINIZ

DATA NASCIMENTO: 31/10/1948  
NATURALIDADE: SÃO BENTO - MA  
OBSERVAÇÃO:

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA  
FATOR RH: ..

*Reinaldo Fonseca Diniz*  
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 06292463301  
REGISTRO GERAL: 040188172010-6  
CASAM: N.25580 FLS. 041 LV. 138 SÃO LUIS MA 1 ZONA

1. ELEITOR / ZONA / SEC: CTPS / SERIE / LV

RES. / RES. / PASEP: IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CRI: 1633333300  
CNS: 888000542284415

MAIOR DE 45 ANOS  
MAIS 13092310

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

|             |     |
|-------------|-----|
| Folhas nº   | 150 |
| Processo nº |     |
| Rúbrica:    |     |

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 31/03/2026 14:49:58

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **12.347.287/0001-00**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

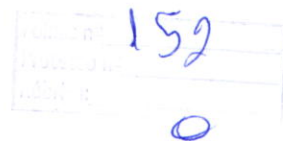
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



---

**ENC: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026**

---

**De** Reinaldo Diniz <rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com>

**Data** Ter, 24/03/2026 10:54

**Para** cpl-afonsocunha@hotmail.com <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

 1 anexo (9 MB)

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.zip;

Bom dia, segue anexo proposta e documentação da empresa RF DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00 REF. DISPENSA Nº 003/2026 - Prefeitura de Afonso Cunha!

Atenciosamente,

Reinaldo Fonseca Diniz



PROCESSO N.º 018/2026

ASSUNTO: Contratação direta por Dispensa com base na Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Legislação Aplicável: Art. 75, II, da Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 01/2024.

### PARECER TÉCNICO- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito,

1.1. Trata-se da contratação direta, por dispensa, em razão da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças justificou a presente contratação em razão da necessidade de promover a divulgação oficial dos atos administrativos da municipalidade em jornal de grande circulação estadual, visando assegurar publicidade, transparência e eficácia aos atos administrativos, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Destacou-se, ainda, que a publicação de atos oficiais em veículo de ampla circulação constitui medida indispensável para garantir a efetiva publicidade dos procedimentos administrativos, especialmente aqueles relacionados a licitações, contratos administrativos, avisos, extratos, comunicados e demais atos de interesse público.

1.3. Nesta feita, compulsando os autos, verificamos que dentre as propostas que foram apresentadas, **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 12.347.287/0001-00, apresentou proposta com valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo considerada a de menor valor, e, portanto, mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido, também foram anexados documentos de habilitação e atestados de capacidade técnica, constatando sua situação regular para contratar com a Administração Pública, bem como aptidão técnica para executar o objeto solicitado.

1.4. Da instrução destes autos o que é importante mencionar:



- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Termo de Referência
- 3) Despacho do Prefeito;
- 4) Despacho do Agente de Contratação;
- 5) Orçamentos;
- 6) Pesquisa de Mercado;
- 7) Despacho de Dotação;
- 8) Documentos da prestadora de serviços;

É o relatório, opina-se.

1.5. Uma vez que há informação de recursos globais, adotará a Lei Federal nº 14.133 de 2021. Assim sendo, a Lei Federal, ao disciplinar a contratação direta por dispensa, estabelece no art. 75, *inciso II*, bem como o Decreto Federal nº 12.807/2025 que atualizou o valor para serviços e compras por meio de dispensa de licitação, senão vejamos o seguinte:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Nesse sentido, o Decreto Federal nº 12.807/2025, o novo limite fixado é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para essas contratações. Assim, para serviços e compras até o referido valor, o legislador concede ao gestor a faculdade de optar pela realização de licitação ou pela sua dispensa, modalidade essa conhecida como "dispensa em razão do valor" disposta no artigo 75, II, da Nova Lei de Licitações.

Assim sendo, conforme disciplina o decreto supracitado, o valor de referência para dispensa de licitação no que concerne a serviços e compras poderá ser de até **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, portanto perfeitamente aplicável no caso em apreço.

O dispositivo trata de dispensa em razão do valor, como visto acima, definindo que não há necessidade de licitar, embora plenamente viável a competição para contratações que não ultrapassem esses montantes regulamentados em lei. Ressalta-se que a nova legislação optou por definir valores fixos para dispensa de valor, já que não há mais critérios de valor para escolha da modalidade licitatória.

Vale a pena ressaltar o art. 75, §3 da lei supracitada, que as contratações serão **PREFERENCIALMENTE** precedidas por divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, de aviso com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Insta ressaltar que em conformidade com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 01/2024, o qual estabelece casos em que será opcional a elaboração Estudo Técnico Preliminar – ETP em determinadas contratações diretas, bem como quaisquer alterações contratuais



realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos. Assim sendo, a referida exceção a elaboração de ETP se adequa ao presente caso, uma vez que se fundamenta no inciso II, do art. 75, da Nova Lei de Licitações, uma das hipóteses acima elencadas.

Assim sendo, importante não olvidar de comentar o referido dispositivo legal, ao tratar que a Administração **preferencialmente** em suas contratações direta, fará divulgação em sítio oficiais, observa-se que se trata de poder discricionário da Administração, no qual embora subordinado a lei, proporciona o texto legal margem de escolha ao administrador para prática do ato.

Nas palavras de Maria Sylvia Zanella Di Pietro;

*“a atuação é discricionária quando a administração, diante do caso concreto, tem a possibilidade de apreciá-la segundo critérios de oportunidade e conveniência e escolhe uma dentre duas ou mais soluções, todas válidas para o direito” (grifo nosso)*

Assim sendo, considerando que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei, opinamos pela:

a) pela contratação direta por dispensa da empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 12.347.287/0001-00, com base no art. 75, *inciso II*, da Lei 14.133/21, pois apresentou proposta mais vantajosa para a contratação em tela. Frisa-se que os documentos acostados aos autos comprovam a situação regular da contratante, estando, portanto, apta a contratar com essa municipalidade;

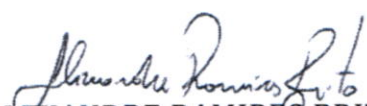
1.7. No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer à Secretaria de Administração e Finanças, à Assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer nos termos da lei;

1.8. Informamos, ainda, que juntamos a Minuta do Contrato para análise e parecer do assessor jurídico. Na oportunidade, se junta a portaria que nomeou Agente de contratação.

1.9. Uma vez supridas as condições anteriores, por fim, cabem a Vossa Excelência decidir quanto à autorização da presente contratação direta por **Dispensa de Licitação nº 003/2026**.

À Consideração de Vossa Excelência.

Afonso Cunha/MA, 27 de março de 2026.



**ALEXANDRE RAMIRES BRITO**  
Agente de Contratação



revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 02 de fevereiro de 2026.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Identificador: 3228-aeb2a17e0c758994f6a8bebf8d7ca73210e5f01f

Portaria nº 015 de 2026 - GAB, de 02 de fevereiro de 2026

**Portaria nº 015 de 2026 - GAB, de 02 de fevereiro de 2026**  
**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA**  
**INTERNA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE**  
**AFONSO CUNHA/MA E DESIGNA EQUIPE RESPONSÁVEL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a legalidade, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos no âmbito da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o dever de fiscalização e acompanhamento dos atos administrativos, financeiros, contábeis, orçamentários e patrimoniais praticados pelas Secretarias Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a **instauração de AUDITORIA INTERNA DE CONFORMIDADE** em todas as Secretarias Municipais do Município de Afonso Cunha/MA, com a finalidade de avaliar a regularidade dos atos administrativos, financeiros, contábeis, orçamentários, patrimoniais e operacionais, relativos aos exercícios em curso e/ou anteriores, conforme definido no plano de trabalho a ser elaborado.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para comporem a **Equipe de Auditoria**, responsáveis pela execução dos trabalhos:

I - **Mateus Pereira Medeiros**, Secretário de Administração e Finanças, matrícula nº 120081;

II - **Francisco Alves de Menezes**, Tesoureiro, matrícula nº 120082;

III - **Marli Barbosa de Lima**, Controlador Geral, matrícula nº 253783.

**Art. 3º** A equipe de auditoria terá acesso a documentos, processos administrativos, sistemas e demais informações necessárias à realização dos trabalhos, devendo os órgãos auditados prestar integral apoio, sob pena de responsabilidade administrativa.

**Art. 4º** A auditoria de que trata esta Portaria abrangerá todo o período da legislatura 2025-2028, observado o alcance temporal a ser definido no plano de trabalho.

**Art. 5º** Concluídos os trabalhos, deverá ser apresentado **Relatório de Auditoria**, contendo as constatações, conclusões e recomendações pertinentes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Identificador: 4839-1589901b54ebc4c928b01f0a112dac67e394fd02

Portaria nº 016 de 2026 - GAB, de 02 de fevereiro de 2026

**Portaria nº 016 de 2026 - GAB, de 02 de fevereiro de 2026**

**NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR**  
**AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº**  
**14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, **PEDRO FERREIRA MEDEIROS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando que o servidor **FRANCISCO ALVES DE MENESES**, anteriormente designado para compor a Comissão de Contratação deste Município, foi nomeado ao Cargo de Tesoureiro, circunstância que sugere a atualização da composição da referida Comissão, de modo a assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos procedimentos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear **ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, de CPF nº 0X5.9X3.2X3-19, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I - **RONIEL GONÇALVES SALES**, CPF nº 0X8.2X8.5X3-14, servidor efetivo;

II - **TIAGO ALVES PARANHOS DO VALES**, CPF nº 0X3.7X3.0X3-30, servidor efetivo;

**Art. 3º.** O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data da publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 02 de fevereiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Identificador: 3228-c7f5e00fab77188b5bcd96e1eee0af3b52172a8e



**CONTRATO Nº XX/XXXX**  
**PROC. ADM. Nº 018/2026.**  
**Dispensa de Licitação nº 003/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **MATEUS PEREIRA MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF nº 618.066.073-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 12.347.287/0001-00, situada à Rua São Francisco, nº 121, Bairro Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP 65.046-720, por seu representante legal o Sr. **REINALDO FONSECA DINIZ**, inscrito no CPF nº. 062.924.533-91 e RG nº 040198172010-6 SSP/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Nº. 003/2026** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato versa sobre a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

##### **1.1. Discriminação do objeto:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                         | UND       | QTD   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------|-----------|-------|----------------------|-------------------|
| 1    | Publicação em Jornal Diário de Grande Circulação. | CM/COLUNA | 3.000 | 20,00                | 60.000,00         |

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**



- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.  
3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda.  
3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**021003 – SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

##### **PROJ/ATIVIDADE**

**04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Finanças**

##### **ELEMENTO/DESPESA**

**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

##### **FONTE DE RECURSO**

**R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS  
CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DEMAIS TRANSFERENCIAS  
ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS  
ESPECIAIS.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc; mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura e demais documentações.
- 5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ ou do CPF, se for o caso, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**MATEUS PEREIRA MEDEIROS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



|              |      |
|--------------|------|
| Assinado em  | 16/9 |
| Assinado por | o    |

**REINALDO FONSECA DINIZ**  
**R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ nº. 12.347.287/0001-00  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

MINUTA



Ref.: Processo nº 018/2026

Requerente nos Autos: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Interessado: Agente de Contratação/PMAC

Processo nº 163  
Assunto: Contratação  
Data: 0

Assunto: Contratação Direta. Dispensa. Favorável.

### PARECER JURÍDICO

*Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.*

#### RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo **Ofício/Documento de Formalização da Demanda** solicitando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em jornal diário de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência
- Despacho do Prefeito;
- Despacho do Agente de Contratação;
- Orçamentos;
- Pesquisa de Mercado;
- Despacho de Dotação;
- Documentos da prestadora de serviços;
- Parecer Técnico da Comissão;

Por fim, verifica-se que a Comissão de Contratação juntou aos autos, a sua Portaria, bem como minuta de contrato, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

164  
10/10/2018  
10/10/2018

## 1. ANÁLISE DA DEMANDA:

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

A licitação pode ser definida como o meio através do qual a Administração contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei n.º 14.133/93 (Lei de Licitações e Contratos):

**Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).**

Celso Antônio Bandeira de Mello definiu a licitação, enfatizando os seus requisitos de competição, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

**É um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas**



relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

## 2. Licitação, Licitação Inexigível ou Dispensável?

A flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização de processos de contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade.

Nessa vereda, há de se questionar se deve licitar, dispensar ou exigir-la para a contratação dos serviços em preço, portanto, sem que seja necessária a licitação.

Com relação a distinção entre as situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação, basicamente, temos a lição de Lucas Rocha Furtado, para quem:

**A diferença entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que, na primeira, haveria a possibilidade de competição entre possíveis interessados, o que torna possível a realização de licitação. Na segunda, na inexigibilidade, ao contrário, não haveria competição, isso porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração: a licitação é, portanto, inviável.<sup>1</sup>**

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei n. 14.133/21.

No caso em tela, existe uma necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na ausência de contratação de empresa para o objeto almejado, bem como levando em conta o valor da contratação em epígrafe.

Trata-se de contratação de serviço/fornecimento que está dentro do rol de hipóteses para a dispensa de licitação, conforme preceitua o art. 75 e o seu inciso I da Lei 14.133, de 2021, e Decreto nº 12.807/2025, que traz a atualização dos valores no que concerne a compras e serviços por meio de

---

<sup>1</sup> FURTADO. Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2 ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 67.

dispensa de licitação. *“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

Nesse diapasão, conforme a atualização dos valores para serviços e compras conforme o decreto supracitado, podendo ser realizado até o importe de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), o valor da contratação no presente caso é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), isto é, perfeitamente aplicável no caso em tela, o que se aplicada a Lei Federal nº 14.133/21, ensejaria a aplicação do art. 75, II.

Dessa forma, resta demonstrado que é possível a administração optar pelo procedimento de licitação previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/21, nos casos em que obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores tenham valores estimados inferiores aos limites previstos nos dispositivos legais citados.

Nesse contexto, o artigo 72, da Lei de Licitações dispõe sobre a instrução dos processos de contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim sendo, até o presente momento verifica-se que o referido processo compreende as documentações exigidas pela legislação.



No caso em questão se verifica a análise do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários acerca da justificativa de preços e como fora realizada a pesquisa de preços:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

**VII - justificativa de preço;**

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Ressalta-se que a pesquisa de preços que justifica a contratação fora realizada mediante a consulta de fornecedores do mesmo ramo ou com atividades similares, nos termos no art. 5º, inciso IV, Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Nesse contexto, a contratação pretendida compatibiliza-se com o limite atual para dispensa de manutenção de veículos. Dessa forma, resta demonstrado que é possível a Administração optar pelo procedimento de Dispensa de Licitação, previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/21, para contratação da referida empresa.

**3. Da Minuta do Contrato**

Aproveitamos para fazer a juntada de Minuta de Contrato, elaborada nos termos do **art. 92 da Lei nº. 14.133/21**. Senão vejamos:

**Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:**

**I - o objeto e seus elementos característicos;**

**II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;**

**III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;**

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para



168  
e

dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas hipóteses dos incisos de I a III do presente parágrafo:

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

#### ***DISPOSITIVO***

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Nova Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, é possível autorizar a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21.

**É o parecer, *sub censura*.**

#### ***ENCAMINHAMENTO***

Encaminhem-se os devidos autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Afonso Cunha/MA, 30 de março de 2026.

  
**JOSÉ DIEGO LEAL SELES**  
**PGM-AC/MA**



**Poder Executivo**

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 010/2025 GAB. PREF.  
AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE**  
**PROCURADOR GERAL, O SR(a). JOSÉ**  
**DIÊGO LEAL SELES, OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO  
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO  
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de  
PROCURADOR GERAL, para exercer a  
função: PROCURADOR GERAL o Sr. **JOSE**  
**DIEGO LEAL SELES**, de CPF nº  
0X7.2X1.7X3-30.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria  
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas  
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso  
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2025 GAB. PREF.  
AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE**  
**COORDENADORA DE**  
**ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA**  
**CONTRA AS MULHERES, A SR(a).**  
**FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA**  
**ARAUJO, E DAR OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO  
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO  
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de  
Coordenadora, para exercer a função:  
COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO  
À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, a  
Sr.ª. **FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA**  
**ARAUJO**, de CPF nº 0X0.5X0.0X3-08.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria  
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas  
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso  
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO N.º 018/2026.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

**AMPARO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 01/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**  
**021003 – SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROJ/ATIVIDADE**  
**04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Finanças**

**ELEMENTO/DESPESA**  
**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**FONTE DE RECURSO**  
**R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS**  
**CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS**  
**ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS.**

**RATIFICO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, respaldada no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **12.347.287/0001-00**, situada à Rua São Francisco, nº 121, Bairro Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP 65.046-720, por seu representante legal o Sr. REINALDO FONSECA DINIZ, inscrito no CPF nº. 062.924.533-91 e RG nº 040198172010-6 SSP/MA, no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para que produza seus efeitos jurídicos.

Afonso Cunha – MA, 31 de março de 2026.

  
**Mateus Pereira Medeiros**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**



175  
0

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 018/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA. AMPARO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 – SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJ/ATIVIDADE 04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Finanças ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DEMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS. RATIFICO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, respaldada no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e AUTORIZO, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.347.287/0001-00, situada à Rua São Francisco, nº 121, Bairro Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP 65.046-720, por seu representante legal o Sr. REINALDO FONSECA DINIZ, inscrito no CPF nº. 062.924.533-91 e RG nº 040198172010-6 SSP/MA, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para que produza seus efeitos jurídicos. Afonso Cunha – MA, 31 de março de 2026. Mateus Pereira Medeiros. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

173  
✓**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**

De CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

Data Ter, 31/03/2026 12:05

Para rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com <rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com>

📎 1 anexo (136 KB)

ATO CONVOCATÓRIO - DP 003-2026.pdf,

**Fornecedor: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 12.347.287/0001-00**

**Representante: REINALDO FONSECA DINIZ**

**E-mail: [rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com](mailto:rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com)**

**Endereço: Rua São Francisco, nº 121, Bairro Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP 65.046-720**

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificado, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 018/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer na Sala da Comissão de Contratação, em dias úteis (segunda-feira a sexta- feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.



O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

**Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem a documentação solicitada através do e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com)**

Afonso Cunha-MA, 31 de março de 2026.

---

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

|             |                                                                                     |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Folhas nº   | 174                                                                                 |
| Processo nº |                                                                                     |
| Rúbrica:    |  |

### ATO CONVOCATÓRIO

**Fornecedor: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 12.347.287/0001-00**

**Representante: REINALDO FONSECA DINIZ**

**E-mail: [rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com](mailto:rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com)**

**Endereço: Rua São Francisco, nº 121, Bairro Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP 65.046-720**

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificado, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 018/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer na Sala da Comissão de Contratação, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

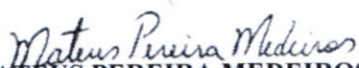
Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

**Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem a documentação solicitada através do e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com)**

Afonso Cunha-MA, 31 de março de 2026.

Atenciosamente,

  
**MATEUS PEREIRA MEDEIROS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO Nº 029/2026  
PROC. ADM. Nº 018/2026.

Dispensa de Licitação nº 003/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **MATEUS PEREIRA MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF nº 618.066.073-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.347.287/0001-00, situada à Rua São Francisco, nº 121, Bairro Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP 65.046-720, por seu representante legal o Sr. **REINALDO FONSECA DINIZ**, inscrito no CPF nº 062.924.533-91 e RG nº 040198172010-6 SSP/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Nº. 003/2026** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato versa sobre a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 1.1. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                         | UND       | QTD   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------|-----------|-------|----------------------|-------------------|
| 1    | Publicação em Jornal Diário de Grande Circulação. | CM/COLUNA | 3.000 | 20,00                | 60.000,00         |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Assinado de forma digital por  
REINALDO FONSECA DINIZ:06292453391  
REINALDO FONSECA DINIZ:06292453391



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.  
3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda.  
3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**021003 – SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **PROJ/ATIVIDADE**

**04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Finanças**

#### **ELEMENTO/DESPESA**

**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

#### **FONTE DE RECURSO**

**R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS  
CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS  
ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS  
ESPECIAIS.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc; mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura e demais documentações.
- 5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ ou do CPF, se for o caso, constante da Nota de Empenho e do



Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
  - 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

REINALDO  
FONSECA  
DINIZ:06292453  
391

Assinado de forma  
digital por REINALDO  
FONSECA  
DINIZ:06292453391



11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 31 de março de 2026.

MATEUS PEREIRA

MEDEIROS:61806607352

Assinado de forma digital por

MATEUS PEREIRA

MEDEIROS:61806607352

Dados: 2026.03.31 16:03:42 -03'00'

**MATEUS PEREIRA MEDEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por REINALDO FONSECA DINIZ:06292453391

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 – Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



181  
[Signature]

REINALDO FONSECA Assinado de forma digital  
DINIZ:06292453391 por REINALDO FONSECA  
DINIZ:06292453391

REINALDO FONSECA DINIZ  
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº. 12.347.287/0001-00  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91





189  
✓

---

**RE: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**

---

**De** CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

**Data** Ter, 31/03/2026 15:35

**Para** Reinaldo Diniz <rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com>

1 anexo (292 KB)

CONTRATO 029-2026 -jornal.pdf;

Segue contrato para assinatura.

---

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

---

**De:** Reinaldo Diniz <rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 31 de março de 2026 15:25

**Para:** CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

**Assunto:** RE: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

Boa tarde, segue aceite assinado e documentação solicitada!

Qualquer coisa, estamos a disposição.

Reinaldo Diniz

---

**De:** CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 31 de março de 2026 12:35

**Para:** rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com <rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com>

**Assunto:** CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

**Fornecedor:** R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 12.347.287/0001-00

**Representante:** REINALDO FONSECA DINIZ

**E-mail:** [rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com](mailto:rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com)

**Endereço:** Rua São Francisco, nº 121, Bairro Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP 65.046-720

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificado, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 018/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer na Sala da Comissão de Contratação, em dias úteis (segunda-feira a sexta- feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

**Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem a documentação solicitada através do e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com)**

Afonso Cunha-MA, 31 de março de 2026.

---

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026.** REF.: Processo nº 018/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.347.287/0001-00.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). – ASSINATURA DO CONTRATO: 31.03.2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 – SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJ/ATIVIDADE 04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Finanças ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: MATEUS PEREIRA MEDEIROS pela CONTRATANTE e REINALDO FONSECA DINIZ, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 31 de março de 2026. MATEUS PEREIRA MEDEIROS. Secretária Municipal de Administração e Finanças.



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026.** REF.: Processo nº 020/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob nº de CNPJ 12.040.373/0001-75 e empresa **PACIFICA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.304.492/0001-32. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.626.250,28 (oito milhões seiscentos e vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 31.03.2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021304 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIVIDADE 10.301. 0119 2069 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2068 - Manutenção do PACS 2066 - Manutenção do PSF 2064 - Manutenção do PSB 2062 - Manutenção do PAB 10.302. 0017 2098 - Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021006 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO PROJ/ATIVIDADE 10.302. 0017 2024 - Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA pela CONTRATANTE e NICKSON CESAR PIRES DE ARAUJO, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 31 de março de 2026. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA. Ordenadora de Despesas.

Identificador: 3683-f969c1a43d5741e56ee89f8eb2023281fa2b22a6

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026.** REF.: Processo nº 018/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.347.287/0001-00. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). - ASSINATURA DO CONTRATO: 31.03.2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJ/ATIVIDADE 04.122. 0052 2007 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Finanças ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: MATEUS PEREIRA MEDEIROS pela CONTRATANTE e REINALDO FONSECA DINIZ, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 31 de março de 2026. MATEUS PEREIRA MEDEIROS. Secretária Municipal

de Administração e Finanças.

Identificador: 3683-e48b4f4e1548ef08c573902beecf6c6feb8030e6

185

0



**PORTARIA Nº 135/2025 GAB. PREF. AC/MA**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE AFONSO CUNHA/MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS**, o uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), no sentido de assegurar a efetiva fiscalização da execução dos contratos administrativos, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. CLAUDIO AFONSO GOMES DUARTE, de CPF nº 4X7.7X3.8X3-34, lotado na Secretaria Municipal de administração e finanças, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Afonso Cunha/MA, abrangendo contratos de fornecimento de bens, prestação de serviços, obras e demais avenças administrativas, durante sua vigência.

**Art. 2º** Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar, supervisionar e fiscalizar, de forma permanente e eficaz, a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas avençadas, a regularidade da prestação dos serviços ou fornecimento, emitindo relatórios e comunicando prontamente à autoridade superior quaisquer fatos que comprometam a boa execução do objeto.

**Art. 3º** A fiscalização deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e responsabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança contratual estabelecidas pelo TCU e TCE/MA.

**Art. 4º** O nomeado responde pelos atos que praticar com dolo ou culpa no exercício da função, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos gestores e demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO  
Praça da Comunidade



CNPJ: 06.096.655/0001-91

**Art. 5º** Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 15 de maio de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

PEDRO FERREIRA  
MEDEIROS:84018755  
368

Assinado de forma digital por  
PEDRO FERREIRA  
MEDEIROS:84018755368  
Dados: 2025.05.15 09:13:08 -03'00'



PORTARIA Nº 135/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 135/2025 GAB. PREF. AC/MA

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE AFONSO CUNHA/MA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, o uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), no sentido de assegurar a efetiva fiscalização da execução dos contratos administrativos, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. CLAUDIO AFONSO GOMES DUARTE, de CPF nº 4X7.7X3.8X3-34, lotado na Secretaria Municipal de administração e finanças, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Afonso Cunha/MA, abrangendo contratos de fornecimento de bens, prestação de serviços, obras e demais avenças administrativas, durante sua vigência.

**Art. 2º** Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar, supervisionar e fiscalizar, de forma permanente e eficaz, a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas avençadas, a regularidade da prestação dos serviços ou fornecimento, emitindo relatórios e comunicando prontamente à autoridade superior quaisquer fatos que comprometam a boa execução do objeto.

**Art. 3º** A fiscalização deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e responsabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança contratual estabelecidas pelo TCU e TCE/MA.

**Art. 4º** O nomeado responde pelos atos que praticar com dolo ou culpa no exercício da função, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos gestores e demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

**Art. 5º** Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 15 de maio de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Identificador: 2009-4ed1909e124153dde90d40789e993235503d89ce

PORTARIA Nº 136/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 136/2025 GAB. PREF. AC/MA

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE AFONSO CUNHA/MA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, o uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), no sentido de assegurar a efetiva fiscalização da execução dos contratos administrativos, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. FABIO ALVES VIEIRA, de CPF nº 9X5.8X8.5X3-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Afonso Cunha/MA, abrangendo contratos de fornecimento de bens, prestação de serviços, obras e demais avenças administrativas, durante sua vigência.

**Art. 2º** Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar, supervisionar e fiscalizar, de forma permanente e eficaz, a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas avençadas, a regularidade da prestação dos serviços ou fornecimento, emitindo relatórios e comunicando prontamente à autoridade superior quaisquer fatos que comprometam a boa execução do objeto.

**Art. 3º** A fiscalização deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e responsabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança contratual estabelecidas pelo TCU e TCE/MA.

**Art. 4º** O nomeado responde pelos atos que praticar com dolo ou culpa no exercício da função, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos gestores e demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

**Art. 5º** Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 15 de maio de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Identificador: 2010-4720bdf70fe16b2b55fecc704be9219551886a6a